



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 82/2025 – São Paulo, quarta-feira, 07 de maio de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4746, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, o gozo de férias para 12 a 31 de agosto de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), e autorizar a conversão do período de 02 a 11 de agosto de 2025 em abono pecuniário (abono inicial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4749, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 08 a 27 de julho de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovadas pela Portaria Portaria CORE 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO, bem como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4760, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado de 22 de julho a 10 de agosto de 2025 (Ano Civil 2024- 1º período), bem como o abono pecuniário, aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto LUCAS ARAUJO DOS SANTOS.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4763, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

I - **Alterar**, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MARCELLE RAGAZONI CARVALHO FERREIRA, o período de férias agendado de 26 de junho a 25 de julho de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, para 13 de junho a 12 de julho de 2025, **interromper**, por necessidade do serviço, a partir de 27 de julho de 2025, e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 07 a 22 de julho de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4762, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, o período de férias agendado de 05 a 24 de maio de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4569/2025, para 11 a 30 de junho de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4761, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço:

I - a partir do dia 03 de julho de 2025, o período de férias agendado para 23 de junho a 12 de julho de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, e autorizar o gozo do respectivo saldo de 12 a 21 de agosto de 2025; e

II - a partir do dia 02 de outubro de 2025, o período de férias agendado para 21 de setembro a 10 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, e autorizar o gozo do respectivo saldo de 09 a 17 de dezembro de 2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4751, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 21 de outubro a 09 de novembro de 2025 (Ano Civil 2023- 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FABIO DE OLIVEIRA BARROS, bem como o abono pecuniário referente a esse período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4753, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Autorizar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal JOÃO FELEPE MENEZES LOPES, o gozo de férias no período de 07 a 22 de julho de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4756, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado de 23 de junho a 12 de julho de 2025 (Ano Civil 2024- 1º período), bem como o abono pecuniário, aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4757, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO GUERRA MARTINS, o gozo de férias para 26 de maio a 24 de junho de 2025 (Ano Civil 2023 - 1º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4758, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado de 31 de julho a 19 de agosto de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), assim como o respectivo abono pecuniário, aprovado nos termos da Portaria CORE nº 4429/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto ALEX CERQUEIRARROCHA JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 05/05/2025, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 15568, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA, da 4ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 11ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no período de 28 a 30/4/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 15569, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes/SP, no dia 30/4/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 15564, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 14 e 15/4/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DALRIO SILVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 15570, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Barueri/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 24 e 25/4/2025, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Barueri/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 28 a 30/4/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SIMONE BEZERRA KARAGULIAN.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 15571, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 30/4/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 15565, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, da 6ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 24/3 a 12/4/2025, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO DEL CONTE VIECELLI, da 9ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 12 a 15/4 e 22 a 24/4/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 30/04/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG N° 8632, DE 05 DE MAIO DE 2025

Estabelece, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e para a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, a tabela de participação de magistrados e servidores, ativos, inativos e pensionistas no custo de serviços prestados pelo plano de assistência médico-hospitalar.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 10, módulo 11, da Instrução Normativa 38-03, implantada pela [Resolução n.º 300, de 5 de novembro de 2007](#), do Conselho de Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI n.º 0313656-50.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a tabela de participação de magistrados e servidores, ativos, inativos e pensionistas, nos custos de serviços prestados pelo plano de assistência médico-hospitalar, contratado com a Unimed Seguros Saúde S/A, conforme contrato 04.008.10.2021, para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e a Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º A tabela de participação prevista no Anexo tem vigência a partir de 1.º de maio de 2025.

Art. 3.º Para fins de enquadramento na tabela de participação prevista no Anexo, será considerada a faixa etária dos beneficiários do plano de saúde, bem como a remuneração bruta percebida pelo beneficiário titular do plano.

Parágrafo único. Considera-se remuneração bruta, para efeito do disposto no *caput*, o total da remuneração recebida, excluindo-se as rubricas relativas a 1/3 de férias, indenização de transporte, salário-família, gratificação natalina, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional por serviço extraordinário, auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar, diárias, ajuda de custo, auxílio-transporte e auxílio-natalidade.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a [Portaria DIRG n.º 7708/2024](#) e [Portaria DIRG n.º 8232/2024](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 05/05/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO DA PORTARIA DIRG N.º 8632, DE 05 DE MAIO DE 2025

PLANO A - BÁSICO - SEGUROS UNIMED - VERSÁTIL/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Plano Básico (Versátil TRF)	Faixa etária do beneficiário									
	até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	a partir de 59
Até 3.000,00	R\$ 159,42	R\$ 192,90	R\$ 232,75	R\$ 258,24	R\$ 288,55	R\$ 325,18	R\$ 393,74	R\$ 497,36	R\$ 612,15	R\$ 812,96
De 3.000,01 a 6.000,00	R\$ 164,33	R\$ 198,85	R\$ 239,94	R\$ 266,21	R\$ 297,45	R\$ 335,25	R\$ 405,90	R\$ 512,73	R\$ 631,06	R\$ 838,08
De 6.000,01 a 9.000,00	R\$ 169,43	R\$ 205,01	R\$ 247,36	R\$ 274,48	R\$ 306,67	R\$ 345,62	R\$ 418,48	R\$ 528,61	R\$ 650,61	R\$ 864,02
De 9.000,01 a 12.000,00	R\$ 174,65	R\$ 211,36	R\$ 254,99	R\$ 282,95	R\$ 316,14	R\$ 356,32	R\$ 431,43	R\$ 544,94	R\$ 670,73	R\$ 890,76
De 12.000,01 a 15.000,00	R\$ 180,05	R\$ 217,87	R\$ 262,88	R\$ 291,69	R\$ 325,90	R\$ 367,33	R\$ 444,74	R\$ 561,79	R\$ 691,45	R\$ 918,24
De 15.000,01 a 18.000,00	R\$ 185,65	R\$ 224,62	R\$ 271,04	R\$ 300,72	R\$ 336,00	R\$ 378,69	R\$ 458,53	R\$ 579,17	R\$ 712,85	R\$ 946,70
De 18.000,01 a 21.000,00	R\$ 191,38	R\$ 231,57	R\$ 279,39	R\$ 310,02	R\$ 346,38	R\$ 390,41	R\$ 472,70	R\$ 597,08	R\$ 734,90	R\$ 975,96
De 21.000,01 a 24.000,00	R\$ 197,29	R\$ 238,73	R\$ 288,05	R\$ 319,60	R\$ 357,08	R\$ 402,49	R\$ 487,28	R\$ 615,53	R\$ 757,60	R\$ 1.006,13
De 24.000,01 a 27.000,00	R\$ 203,38	R\$ 246,09	R\$ 296,94	R\$ 329,47	R\$ 368,12	R\$ 414,91	R\$ 502,35	R\$ 634,56	R\$ 781,02	R\$ 1.037,24
De 27.000,01 a 30.000,00	R\$ 209,69	R\$ 253,72	R\$ 306,13	R\$ 339,68	R\$ 379,51	R\$ 427,76	R\$ 517,91	R\$ 654,20	R\$ 805,20	R\$ 1.069,33

Remuneração Bruta do Titular

De 30.000,01 a 33.000,00	R\$ 216,17	R\$ 261,58	R\$ 315,62	R\$ 350,18	R\$ 391,26	R\$ 440,99	R\$ 533,96	R\$ 674,46	R\$ 830,13	R\$ 1.102,44
Acima de 33.000,00	R\$ 222,86	R\$ 269,65	R\$ 325,36	R\$ 361,01	R\$ 403,36	R\$ 454,62	R\$ 550,43	R\$ 695,29	R\$ 855,77	R\$ 1.136,47

PLANO B - SUPERIOR - SEGUROS UNIMED - DINÂMICO/TRF - TABELA DE PARTICIPAÇÃO PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES

Plano Superior (Dinâmico TRF)	Faixa etária do beneficiário										
	até 18	19 a 23	24 a 28	29 a 33	34 a 38	39 a 43	44 a 48	49 a 53	54 a 58	a partir de 59	
Até 3.000,00	R\$ 437,26	R\$ 529,07	R\$ 638,40	R\$ 708,36	R\$ 791,46	R\$ 892,02	R\$ 1.080,05	R\$ 1.364,26	R\$ 1.679,10	R\$ 2.230,03	
De 3.000,01 a 6.000,00	R\$ 450,76	R\$ 545,47	R\$ 658,14	R\$ 730,27	R\$ 815,92	R\$ 919,61	R\$ 1.113,44	R\$ 1.406,46	R\$ 1.731,01	R\$ 2.298,99	
De 6.000,01 a 9.000,00	R\$ 464,72	R\$ 562,32	R\$ 678,52	R\$ 752,87	R\$ 841,15	R\$ 948,04	R\$ 1.147,86	R\$ 1.449,94	R\$ 1.784,56	R\$ 2.370,09	
De 9.000,01 a 12.000,00	R\$ 479,09	R\$ 579,73	R\$ 699,49	R\$ 776,16	R\$ 867,17	R\$ 977,38	R\$ 1.183,39	R\$ 1.494,81	R\$ 1.839,77	R\$ 2.443,44	
De 12.000,01 a 15.000,00	R\$ 493,92	R\$ 597,66	R\$ 721,15	R\$ 800,16	R\$ 894,00	R\$ 1.007,62	R\$ 1.219,98	R\$ 1.541,03	R\$ 1.896,70	R\$ 2.519,03	
De 15.000,01 a 18.000,00	R\$ 509,21	R\$ 616,14	R\$ 743,43	R\$ 824,90	R\$ 921,66	R\$ 1.038,78	R\$ 1.257,73	R\$ 1.588,71	R\$ 1.955,34	R\$ 2.596,94	
De 18.000,01 a 21.000,00	R\$ 524,95	R\$ 635,19	R\$ 766,44	R\$ 850,42	R\$ 950,14	R\$ 1.070,89	R\$ 1.296,65	R\$ 1.637,84	R\$ 2.015,82	R\$ 2.677,25	
De 21.000,01 a 24.000,00	R\$ 541,19	R\$ 654,83	R\$ 790,12	R\$ 876,73	R\$ 979,53	R\$ 1.104,01	R\$ 1.336,72	R\$ 1.688,51	R\$ 2.078,16	R\$ 2.760,05	
De 24.000,01 a 27.000,00	R\$ 557,91	R\$ 675,09	R\$ 814,58	R\$ 903,85	R\$ 1.009,85	R\$ 1.138,16	R\$ 1.378,07	R\$ 1.740,73	R\$ 2.142,41	R\$ 2.845,41	
De 27.000,01 a 30.000,00	R\$ 575,18	R\$ 695,99	R\$ 839,79	R\$ 931,80	R\$ 1.041,09	R\$ 1.173,39	R\$ 1.420,71	R\$ 1.794,56	R\$ 2.208,71	R\$ 2.933,42	
De 30.000,01 a 33.000,00	R\$ 592,95	R\$ 717,48	R\$ 865,72	R\$ 960,62	R\$ 1.073,25	R\$ 1.209,64	R\$ 1.464,61	R\$ 1.850,05	R\$ 2.276,96	R\$ 3.024,10	
Acima de 33.000,00	R\$ 611,31	R\$ 739,69	R\$ 892,50	R\$ 990,33	R\$ 1.106,47	R\$ 1.247,06	R\$ 1.509,92	R\$ 1.907,29	R\$ 2.347,43	R\$ 3.117,66	

PORTARIADIRG Nº 8635, DE 05 DE MAIO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lein.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Encaminhamento - Indicação de Fiscais (11937881) DICS,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores PAULO ALEXANDRE DA SILVA, RF 4373, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), e JOSÉ JOÃO ELIAS JUNIOR, RF 1154, Analista Judiciário, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 04.010.10.2025 (11915353), firmado com a empresa ORANGEBIO CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.153.266/0001-56, que tem por objeto a contratação de serviços de higienização, desinfecção e análise bacteriológica dos reservatórios de água potável do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 05/05/2025, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11934969/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0047911-78.2019.4.03.8000

Documento nº 11934969

Conforme documento 11934961, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE SOUSA FELDMAN, nos dias 05/05/2025 e 06/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11935101/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 11935101

Conforme documento 11935082, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, no período de 05/05/2025 a 07/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11934337/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018057-78.2015.4.03.8000

Documento nº 11934337

Conforme documento 11934324, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WALDIRO PACANARO FILHO, no período de 30/04/2025 a 09/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11934423/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0294878-32.2021.4.03.8000

Documento nº 11934423

Conforme documento 11934412, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MICHELE ARANTES SILVA, no dia 05/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11934497/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010516-91.2015.4.03.8000

Documento nº 11934497

Conforme documento 11934453, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FLAVIO ROCHA FREITAS, nos dias 22/04/2025 a 04/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11934306/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022898-53.2014.4.03.8000

Documento nº 11934306

Conforme documento 11934297, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELMIR PERALTA PIRES, no dia 30/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 05/05/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11939859/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0014344-46.2025.4.03.8000

Documento nº 11939859

Defiro o pedido de afastamento de Luciana Aparecida Silva, RF 2873, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 01/05/2025 a 08/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2025, às 22:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11937849/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0013879-37.2025.4.03.8000

Documento nº 11937849

Defiro o pedido de afastamento de SIMONE DE SALEMOS CHAUMETTE, RF 4577, em virtude de casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 26/04/2025 a 03/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/05/2025, às 22:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 728, DE 29 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0001978-03.2024.4.03.8002,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 30 de abril de 2025, A CESSÃO do servidor **AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, autorizada nos termos da Portaria CJF3R nº 668, de 10/09/2024, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 19/09/2024, Caderno Administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 05/05/2025, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8613, DE 28 DE ABRIL DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **ADRIANO GONÇALVES SOUZA SCANFERLA**, RF 3550, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Marcos Moreira, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **DÉBORA CRISTINA CARDOSO CAMPOS**, RF 3746, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 05/05/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11645082/2025

Documento assinado eletronicamente por **Katía Rivero Vasconcellos**, Técnico Judiciário, em 12/02/2025, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3ª SEÇÃO

CRONOGRAMA Nº 11937094/2025

CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS DO ANO DE 2025

NONATURMA - SESSÕES ORDINÁRIAS

DIADA SESSÃO	TIPO DE SESSÃO	DIADA SEMANA	INÍCIO	LIMITE DOS GABINETES
05/02/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	29/11/2024
19/02/2025	PRESENCIAL	QUARTA	14h	13/12/2024
12/03/2025	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	31/01/2025
26/03/2025	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	21/02/2025
09/04/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	11/03/2025*
30/04/2025	PRESENCIAL	QUARTA	14h	28/03/2025
14/05/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	11/04/2025
28/05/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	28/04/2025*
11/06/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	09/05/2025
25/06/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	23/05/2025
06/08/2025	ELETRÔNICA POR VIDEOCONFERÊNCIA	QUARTA	14h	24/06/2025*
20/08/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	14/07/2025*
03/09/2025	PRESENCIAL	QUARTA	14h	25/07/2025
17/09/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	08/08/2025
01/10/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	29/08/2025
15/10/2025	PRESENCIAL	QUARTA	14h	12/09/2025
29/10/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	26/09/2025

12/11/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	10/10/2025
26/11/2025	PRESENCIAL	QUARTA	14h	24/10/2025
10/12/2025	VIRTUAL ASSÍNCRONA	QUARTA	14h	07/11/2025

Dias em que não haverá expediente no Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, no ano de 2025:

01 a 06 de janeiro: Feriado Judiciário; 03 e 04 de março: Carnaval; 05 de março: Quarta-feira de Cinzas - expediente com início às 14h; 16 e 17 de abril: Feriado Legal; 18 de abril: Sexta-feira Santa; 21 de abril: Tiradentes; 01 de maio: Dia do Trabalho; 02 de maio: Portaria nº 44-CATRF3R, de 10/09/24; 19 de junho: Corpus Christi; 20 de junho: Portaria nº 44-CATRF3R, de 10/09/24; 09 de julho: Revolução Constitucionalista; 11 de agosto: Feriado Legal; 31 de outubro: Dia do servidor Público; 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; 21 de novembro: Portaria nº 44-CATRF3R, de 10/09/24; 08 de dezembro: Dia da Justiça; 20 a 31 de dezembro: Feriado Judiciário.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues Jordan, Desembargador Federal**, em 05/05/2025, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11900220/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0010309-74.2024.4.03.8001

EMPRESA: MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 88/2025 – DICT/SUFT (doc. 11900187).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.** a sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA**, pelo atraso de 3 (três) dias na realização da manutenção corretiva no elevador instalado no Fórum Federal de São João da Boa Vista, em agosto de 2024, em violação ao item 6.2.3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, com fundamento na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea "a", do Contrato nº 08.385.10.24 c/c o art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021.

3. Intime-se a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial - DUMT para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que cientifique a POTTENCIAL SEGURADORA S/A desta decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11932167/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009730-29.2024.4.03.8001

EMPRESA: NOVA BRASILLICITAÇÕES LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 07/2025 - DICT/SUFT (doc. 11932043).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Intime-se a empresa **NOVA BRASIL LICITAÇÕES LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão e do Parecer acima epigraçado.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11930526/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0009733-81.2024.4.03.8001

EMPRESA: BOMBASSA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 06/2025 - DICT/SUFT (doc. 11930496).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **BOMBASSA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Intime-se a empresa **BOMBASSA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão e do Parecer acima epigraçado.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORSP Nº. 288, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Consolida e revisa o Programa de Gestão e Inovação no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as normas relacionadas ao Programa de Gestão da Inovação, especialmente o princípio da eficiência do serviço público, previsto no “caput” do artigo 37 da Constituição Federal e o parágrafo único do art. 219 da Constituição Federal, segundo o qual o Estado estimulará a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados;

CONSIDERANDO as normas referentes ao Planejamento Estratégico e Orçamento-Programa Participativo, especialmente o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; as Resoluções nº 195, de 3 de junho de 2014, e 325, de 29 de junho de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça; a Resolução nº 688, de 15 de novembro de 2020, do Conselho da Justiça Federal; e a Resolução nº 425, de 17 de maio de 2021, do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO as normas atinentes à Governança na Justiça Federal, especialmente as Portarias nº 97, de 25 de agosto de 2016, Portaria nº 59, de 23 de abril de 2019, e a Resolução nº 221, de 10 de maio de 2016, todas do Conselho Nacional de Justiça; a Resolução nº 800, de 24 de outubro de 2022, do Conselho da Justiça Federal; e a Resolução nº 426, de 17 de maio de 2021, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 395, de 07 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as normas que dispõem sobre a Gestão de Riscos, especialmente a Resolução nº 447, de 7 de junho de 2017, do Conselho da Justiça Federal; a Resolução nº 136, de 21 de junho de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região; e a Portaria nº 20, de 28 de março de 2019, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO as normas relativas à Gestão por Processos de Trabalho, especialmente a Resolução nº 136, de 21 de junho de 2017, do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região; e a Portaria nº 16, de 19 de agosto de 2016, desta Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO a Resolução nº 143, de 20 de janeiro de 2025, Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, que extinguiu a Divisão de Inovação Tecnológica - DUIT e vinculou tecnicamente a Central de Apoio à Tecnologia da Informação - CETEC à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRF3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 77, de 29 de setembro de 2011, desta Diretoria do Foro, que institui a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO a implementação do Programa de Gestão e Inovação pela Portaria nº 23, de 13 de outubro de 2016, posteriormente alterada e consolidada pelas Portarias nº 23, de 17 de maio de 2018; nº 36, de 13 de agosto de 2018; nº 49, de 10 de outubro de 2019 e nº 145, de 17 de outubro de 2023; todas desta Diretoria do Foro, e a necessidade de sua avaliação e aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar e consolidar as portarias que tratam do Programa de Gestão e Inovação, a fim de facilitar o seu conhecimento e cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o levantamento de dados por indicadores para realização de gestão por resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de um espaço que propicie a gestão do conhecimento e da inovação, com plena participação de juízes, servidores, de todos os usuários do serviço judiciário (advogados, partes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública) e da sociedade em geral, especialmente universidades, centros de pesquisa, laboratórios de inovação do setor público e privado e outros agentes de inovação, com a aplicação de novas técnicas que permitam a interação, a colaboração e a troca de conhecimentos, diante da complexidade dos desafios da administração da justiça;

CONSIDERANDO que o Acórdão n.º 381/2011-TCU Plenário recomenda, em seu item 9.1.3.1, a instituição de “mecanismos de participação de gestores do negócio nas fases do desenvolvimento de soluções de TI afetas à sua área, inclusive na aceitação dos bens e serviços eventualmente contratados, bem assim da área administrativa nas atividades administrativas da gestão contratual de TI”;

CONSIDERANDO a progressiva adoção de metodologias e práticas de desenvolvimento ágil no setor público, conforme levantamento aprovado pelo Acórdão n.º 2314/2013-TCU-Plenário, em cujo item 4 foi assentado o entendimento de que “mediante certas cautelas, é possível alinhar a utilização dos ‘métodos ágeis’ aos preceitos legais que regem a esfera pública”;

CONSIDERANDO o teor do expediente n.º 0024119-24.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Capítulo I

Do Programa de Gestão da Inovação

Art. 1.º Adotar o Programa de Gestão e Inovação – iNovaJusp na Administração da Justiça Federal no Estado de São Paulo, contemplando, como eixos básicos a gestão da inovação, a gestão estratégica, a rede de governança integrada e participativa, a gestão da comunicação, a gestão por resultados, a gestão de dados e a política de inovação aberta.

Seção I

Dos Valores do iNovaJusp

Art. 2.º O iNovaJusp baseia-se nos seguintes valores:

I – busca do conhecimento e inovação;

II – participação e integração entre a atividade fim e a atividade meio;

III – usuário do serviço no centro da gestão;

IV – transparência de dados;

V – profissionalização do serviço;

VI – co-criação nos projetos de interesse, envolvendo atores diversos dentro e fora da Administração;

VII – visão multidisciplinar sobre os problemas;

VIII – utilização de metodologias de design, experimentação e avaliação;

IX – flexibilidade e desburocratização;

X – prototipagem, coleta de “feedbacks” e refinamento de soluções.

Seção II

Dos Conceitos e Abreviaturas

Art. 3.º Quando utilizados nesta portaria, os conceitos e abreviaturas abaixo significam:

I – administrativo central: o conjunto de órgãos administrativos integrantes da estrutura da Diretoria do Foro, excluídos os DUAD/NUADs, DUAR/NUARs e todos os demais órgãos administrativos subordinados diretamente aos juízes coordenadores dos fóruns da capital, interior e litoral;

II – administrativo local: cada conjunto de órgãos administrativos subordinados diretamente aos juízes coordenadores dos fóruns da capital, interior e litoral, inclusive os respectivos DUAD/NUADs ou DUAR/NUARs;

III – CLI/SP: Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo, instituído pela Portaria nº 33, de 20 de julho de 2018, desta Diretoria do Foro;

IV – CONGIP: o Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora de que trata o Capítulo IV;

V – Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores: o Juiz Coordenador da Inovação, quando atuando na capacidade prevista no art. 1.º da Portaria n.º 77, de 29 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro;

VI – Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores: a Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo de que trata a Portaria nº 77, de 29 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro;

VII – GABIN: o Gabinete de Inovação e Gestão Integrada de que trata o Capítulo IV;

VIII – GADI: Gabinete da Diretoria do Foro;

IX – Juiz Coordenador da Inovação: o juiz nomeado pela Diretoria do Foro nos termos do art. 6.º, “caput”;

X – Juízes Coordenadores Auxiliares: os juízes nomeados pela Diretoria do Foro, por indicação do Juiz Coordenador da Inovação, para auxiliá-lo no desempenho de suas atividades, nos termos do art. 6.º desta portaria;

XI – DUAD/NUAD: cada uma das Divisões e dos Núcleos de Apoio Administrativo subordinados diretamente aos juízes coordenadores dos fóruns da capital;

XII – DUAR/NUAR: cada uma das Divisões e dos Núcleos de Apoio Regional subordinados diretamente aos juízes coordenadores dos fóruns do litoral e interior;

XIII – DUBI: Divisão de Biblioteca, integrante da estrutura da UCIN;

XIV – DIAU: Divisão de Auditoria Interna, diretamente subordinado à Diretoria do Foro;

XV – DIES: Divisão da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, integrante da estrutura da UCIN;

XVI – DIGD: Divisão de Gestão Estratégica e de Desenvolvimento Institucional, diretamente subordinado à Secretaria Administrativa;

XVII – DCIT - Divisão de Contabilidade e de Informações Fiscais e Tributárias;

XVIII – orçamento-programa participativo ou OPP: o orçamento-programa participativo de que trata o Capítulo III;

XIX – planejamento estratégico situacional ou PES: o planejamento estratégico situacional de que trata o Capítulo III;

XX – políticas públicas: as políticas públicas da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo que trata a seção seguinte deste capítulo;

XXI – polo de gestão: cada uma das divisões administrativas regionais, representadas por grupos de subseções, a que se refere o artigo 40 desta portaria;

XXII – rede de governança integrada e participativa: a rede de governança de que trata o Capítulo IV;

XXIII – SJSP: a Seção Judiciária de São Paulo;

XXIV – SADM: Secretaria Administrativa, diretamente subordinada à Diretoria do Foro;

XXV – SETI: Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

XXVI – UCIN: Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, integrante da estrutura da Diretoria do Foro, subordinada diretamente à SADM;

XXVII – UGEP: Subsecretaria de Gestão de Pessoas, integrante da estrutura da Diretoria do Foro, subordinada diretamente à SADM;

XXVIII – UPOF: Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Finanças, integrante da estrutura da Diretoria do Foro, subordinada diretamente à SADM.

Seção III

Das Políticas Públicas

Art. 4º. O ciclo das políticas públicas da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo engloba a gestão da inovação, a gestão estratégica e o controle interno e social, cujo desenvolvimento dar-se-á por meio da rede de governança integrada e participativa.

Parágrafo único. Ficam estabelecidas as seguintes fases para o ciclo das políticas públicas:

I – fase de diagnóstico: levantamento dos problemas e necessidades das subseções judiciárias e subsecretarias administrativas, bem como de suas iniciativas, ações e projetos;

II – fase de definição da agenda: estabelecimento das prioridades no planejamento estratégico situacional e de elaboração do orçamento-programa participativo;

III – fase de implantação: desenvolvimento de iniciativas para cumprimento das metas e execução orçamentária;

IV – fase de avaliação: análise da concretização e da eficiência das medidas adotadas para eventuais ajustes.

Capítulo II

Da Gestão da Inovação

Art. 5º. A gestão da inovação é adotada na Seção Judiciária de São Paulo como forma de assegurar que a administração se faça por meio do conhecimento plural, da ampla participação de magistrados, servidores e da sociedade, da empatia na construção de soluções a partir das expectativas dos usuários do serviço, da remodelação dos serviços com base nos anseios e necessidades de seus usuários e da experimentação prévia das novas ideias, com o fim de promover o constante aprimoramento da prestação jurisdicional seguindo os avanços tecnológicos, acadêmicos e sociais.

Seção I

Do Juiz Coordenador da Inovação e dos Juizes Coordenadores Auxiliares

Art. 6º. As atividades de inovação previstas neste capítulo serão coordenadas e dirigidas pelo Juiz Coordenador da Inovação, nomeado em ato próprio pela Diretoria do Foro.

§ 1º. O Juiz Coordenador da Inovação atuará também como Diretor Acadêmico da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, com todas as atribuições previstas na Portaria DFORSP n.º 77, de 29 de setembro de 2011.

§ 2º. Na condução de seus trabalhos, o Juiz Coordenador da Inovação poderá receber auxílio de um ou mais Juizes Coordenadores Auxiliares, os quais serão por ele indicados e nomeados em ato próprio pela Diretoria do Foro.

§ 3º. Os Juizes Coordenadores Auxiliares atuarão em áreas e/ou projetos específicos, segundo as atribuições que lhes forem conferidas no ato de nomeação.

§ 4º. O mandato do Juiz Coordenador da Inovação e dos Juizes Coordenadores Auxiliares não excederá ao da gestão da Diretoria do Foro que os tiver nomeado, admitindo-se, contudo, a recondução.

§ 5º. Os magistrados integrantes da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, designados para atuar em área acadêmica específica, nos termos do art. 6º, da Portaria DFORSP n.º 77, de 29 de setembro de 2011, serão considerados Juizes Coordenadores Auxiliares e passarão a ser nomeados nos termos dos parágrafos anteriores.

Seção II

Do Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo

Art. 7º. O Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo – iJuspLab foi construído para a criação e o desenvolvimento de projetos inovadores, com a participação de todos os atores envolvidos com a políticas públicas; bem como para a promoção do conhecimento e disseminação da cultura e práticas da inovação para os mesmos atores, mediante realização ou participação em palestras, workshops e outros eventos. Parágrafo único. O iJuspLab integra a Rede de Inovação do Poder Judiciário – RENOVAJUD, nos termos do artigo 10 da Resolução CNJ n.º 395/2021, sendo o espaço de promoção da cidadania e de conexão da Justiça Federal como cidadão e a sociedade civil, e, sempre que possível, atuará em rede com outros laboratórios e agentes de inovação do setor público ou privado.

Art. 8º. O iJuspLab é um espaço de produção provido de instalações e equipamentos próprios para estudos, pesquisas, criação e desenvolvimento de projetos e programas, com uso de metodologias e técnicas colaborativas e ágeis, que propiciem a resolução de problemas complexos, tais como design thinking, modelagem de serviços e uso de plataformas de inovação aberta, oficinas para a resolução de problemas concretos do âmbito da atuação governamental, apoio à gestão, lançamento e maturação de projetos, envolvendo ações de coaching, realização de pilotos e de modelagem de estrutura de gestão, tomando como paradigma o Laboratório de Inovação em Governo – iGovLab, do governo do Estado de São Paulo.

Art. 9º. O iJuspLab deverá promover ao menos anualmente a revisão do seu modelo de governança, contemplando os seguintes elementos:

- a) definição da carta de serviços;
- b) visão;
- c) missão;
- d) valores;
- e) indicações de uso;
- f) ferramentas;
- g) atores multidisciplinares;
- h) divulgação da cultura de inovação;
- i) mídias;
- j) acesso ao espaço do laboratório; e
- k) regras de uso.

Parágrafo único. Fica vedado o uso do espaço do iJuspLab para reuniões, encontros ou eventos não relacionados às atividades de inovação previstas nesta portaria.

Seção III

Das Demais Atribuições da UCIN

Art. 10. Caberá à UCIN, subsecretaria criada para a promoção da cultura de inovação e às divisões subordinadas desempenhar as seguintes atividades, além daquelas mencionadas no artigo anterior:

I – UCIN:

a) prestar os serviços de recepção e apoio técnico-logístico, em visitas feitas ao laboratório, à sala do CLI/SP ou em eventos solenes realizados e nas audiências públicas realizadas pela Diretoria do Foro;

b) gerenciar as ações relacionadas às metas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ referentes ao Plano de Logística Sustentável, à Agenda A3P e à conscientização relativa à sustentabilidade, acessibilidade e responsabilidade social;

c) promover, a comunicação da inovação para o público interno e externo;

II – DUBI:

a) realizar a prospecção da inovação, promovendo eventos com metodologia inovadora para promoção de iniciativas dentro do laboratório;

b) recepcionar peças de valor histórico de origem privada ou pública;

c) avaliar e controlar a transferência ou o recolhimento das peças referidas na alínea anterior, bem como a custódia das peças que integram seu acervo, dando-lhes tratamento técnico adequado;

d) divulgar o seu acervo, promovendo ações educativas;

e) prestar apoio ao CLISP quanto a seus serviços e utilização de espaço físico sempre que necessário.

III – DIAS:

a) promover a difusão do conhecimento e inovação;

b) promover a auditoria do conhecimento no administrativo central, a fim de viabilizar cursos que permitam inovação, prospecção e aprimoramento da gestão.

Capítulo III

Da Gestão Estratégica

Art. 11. A gestão estratégica é um conjunto de práticas e objetivos definidos pelos principais gestores da Justiça Federal de São Paulo, compreendendo o planejamento estratégico situacional, o orçamento-programa participativo, a gestão por processos de trabalho e a gestão de riscos.

Seção I

Do Planejamento Estratégico Situacional

Art. 12. O CONGIP é o órgão responsável pelo gerenciamento de todo o processo de planejamento estratégico situacional da Seção Judiciária de São Paulo (PES), como apoio da DIGD e acompanhamento pela SADM.

Art. 13. O PES será construído a partir do levantamento de problemas e identificação de suas causas, alinhado ao planejamento estratégico do Poder Judiciário, com definição de objetivos e metas, utilizando metodologia participativa e inovadora para identificação de ações e soluções de problemas complexos.

Art. 14. A fase de diagnóstico do ciclo do PES ocorrerá no primeiro semestre do início da gestão da Diretoria do Foro.

Art. 15. O PES deverá contemplar o levantamento das subseções judiciais, com foco em todos os aspectos administrativos e gerenciais, como adequação das instalações e do quadro de pessoal, auditoria do conhecimento e necessidade de capacitação, observância das políticas de sustentabilidade e acessibilidade, entre outros aspectos.

Seção II

Do Orçamento-Programa Participativo

Art. 16. A UPOF é o órgão responsável pelo gerenciamento do orçamento-programa participativo (OPP), com acompanhamento pela SADM.

§ 1.º A DIGD prestará à Diretoria do Foro, à SADM e à UPOF todo o apoio operacional necessário para a realização das atividades relacionadas à formação e aprovação do OPP, incluindo, sem prejuízo de outras tarefas que lhe venham a ser determinadas pela Diretoria do Foro e pela SADM, agendar e secretariar reuniões e audiências públicas, lavrando as respectivas atas, elaborar e publicar cronogramas, expedir ofícios, abrir, conduzir e encerrar expedientes administrativos, anotar e consolidar demandas e elaborar minutas de documentos.

§ 2.º O OPP será construído a partir dos objetivos destacados como prioritários pela rede de governança integrada e participativa e do que vier a ser definido no PES, devendo-se racionalizar os gastos mediante escolha de opções inovadoras que propiciem o melhor resultado pelo menor custo.

§ 3.º A gravação, cobertura jornalística e divulgação da audiência pública que tratar de assuntos relacionados ao OPP, junto aos magistrados e servidores da seção judiciária, bem como instituições convidadas, ficará a cargo do Assessoria de Comunicação Social - ACOM.

Art. 17. O cronograma do OPP deverá ser estabelecido até julho do ano que antecede a proposta orçamentária, e terá início no mês de agosto subsequente, com previsão de término em fevereiro do ano seguinte.

Art. 18. As propostas de contratações sugeridas no âmbito do CONGIP deverão estar alinhadas ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal (PEJF), ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e ao Plano de Obras, de forma a coadunar-se à futura execução destes.

Subseção I

Diagnóstico

Art. 19. A elaboração do OPP dar-se-á por meio das etapas especificadas anualmente em calendário próprio, com a edição de Ofício Circular pela Diretoria do Foro, seguindo as seguintes etapas:

I – envio, pela Diretoria do Foro, de formulários padronizados de consulta aos polos de gestão, bem como às subsecretarias do administrativo central;

II – devolução à UPOF, de forma consolidada por polo de gestão, dos referidos formulários de consulta devidamente preenchidos, com as demandas apresentadas por cada Subseção Judiciária,

III – verificação, pela UPOF, de eventual necessidade de complementação de dados por meio de solicitação direta aos interessados e, por fim, envio às áreas gestoras do administrativo central para análise das demandas registradas;

IV – preenchimento e devolução, pelos gestores administrativos, das análises de todas as demandas à UPOF, com imediata comunicação à mesma, caso seja verificado pelo gestor administrativo que a demanda não pertence à sua Subsecretaria;

V – consolidação dos dados pela UPOF e submissão prévia do resultado aos polos de gestão que compõem o CONGIP para ciência.

§ 1.º Cada item indicado pelos interessados deverá ser provido de justificativa própria e quaisquer outras informações e/ou observações que considerarem pertinentes.

§ 2.º O prazo máximo de devolução das consultas deverá observar cronograma definido anualmente por meio de ofício circular.

§ 3.º Não serão incluídas na fase de diagnóstico as respostas encaminhadas intempestivamente.

§ 4.º O procedimento descrito neste artigo poderá ser automatizado e substituído por sistema informatizado, a critério da Diretoria do Foro, caso em que passarão a ser aplicadas à formação do OPP exclusivamente as regras de negócio definidas no próprio bojo do referido sistema.

Subseção II

Reuniões Setoriais

Art. 20. Encerrada a fase de diagnóstico com o recebimento da consolidação feita pela UPOF, o GABIN avaliará em reunião a ser realizada com cada polo participante, cada uma das demandas apresentadas em face de sua viabilidade técnica e dos montantes envolvidos.

Parágrafo único. Todos os diretores integrantes dos administrativos locais do polo poderão participar da reunião para discussão e esclarecimento de dúvidas junto aos gestores.

Subseção III

Da Aprovação

Art. 21. Finalizadas as reuniões, com a aprovação das demandas registradas por cada polo de gestão, a planilha final será submetida ao CONGIP para análise, aprovação e autorização para inclusão das mesmas nos demais instrumentos de planejamento do órgão (PAC e Proposta Orçamentária).

Art. 22. O Plano Anual de Contratação (PAC) deverá considerar todas as demandas aprovadas pelo CONGIP, sendo obrigatório que o gestor justifique eventual não inclusão das solicitações constantes nos formulários aprovados, as quais serão incluídas na elaboração da Pré-Proposta Orçamentária da Seção Judiciária de São Paulo, desde que haja disponibilidade ou previsão orçamentária.

Art. 23. A Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) deverá considerar as demandas aprovadas no CONGIP e incluídas no PAC de cada área gestora, e será oportunamente encaminhada ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Seção III

Das Disposições Comuns

Art. 24. O levantamento de problemas das subseções judiciárias, assim como as propostas de metas, programas e projetos aprovados pelo CONGIP serão encaminhados ao GABIN para análise e aprovação do PES, no primeiro semestre da gestão, e do OPP, no início do ano, conforme cronograma definido nos termos do art. 17.

Art. 25. As deliberações do CONGIP serão consideradas pelo Diretor do Foro na tomada de decisão acerca dos temas tratados.

Seção IV

Da Gestão por Processos de Trabalho

Art. 26. Todas as áreas administrativas deverão manter atualizado o mapeamento dos fluxos de trabalho das unidades administrativas da Seção Judiciária de São Paulo, por meio da linguagem BPMN, utilizando a ferramenta definida e disponibilizada pela Diretoria do Foro para esse fim, com a consequente implementação da gestão por processos de trabalho, da seguinte forma:

I – anualmente, cada subsecretaria escolherá um de seus fluxos de trabalho para ser inteiramente revisto, mediante prévio agendamento junto à DIGD.

II – todos os fluxos de trabalho serão revisados a cada 2 (dois) anos, cabendo ao DIGD definir e acompanhar os procedimentos necessários para propiciar a revisão;

III – a critério da SADM, será elaborado o cronograma para estudo conjunto dos fluxos de trabalho, a fim de modernizar, adequar e inovar os mapas, com participação de cada um dos órgãos do administrativo central, a própria SADM e a DIGD, cabendo a esta última prestar assistência quanto à utilização da ferramenta definida e disponibilizada pela Diretoria do Foro para esse fim quanto às técnicas de inovação;

IV – caso haja alteração de fluxos de trabalho antes da data estabelecida para a sua revisão, o órgão do administrativo central enviará a modificação, acompanhada de justificativa, à DIGD, que providenciará a publicação dos novos fluxos.

Art. 27. A gestão por processos de trabalho deverá ser observada por todos os servidores das áreas envolvidas nos mapeamentos, segundo os valores da inovação e com o intuito de promover e disseminar os referidos valores internamente, de modo a aperfeiçoar os fluxos de trabalho à luz da prospecção e da construção de proposições co-criadas, considerando sempre a perspectiva do usuário do serviço.

Seção V

Da Gestão de Riscos

Art. 28. Fica instituída e regulamentada a gestão de riscos na Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 29. Caberá à DIAU inserir em seu Plano Anual de Auditoria (PAA) a auditoria da gestão de riscos e dos fluxos de trabalho, a fim de preservar a atualização dos referidos fluxos e apontar achados que revelem negligência com a atualização dos mesmos e com a gestão por processos de trabalho.

Art. 30. Os proprietários dos riscos deverão elaborar e encaminhar ao diretor de subsecretaria a que estejam vinculados os seus mapas de gerenciamento de riscos, os quais serão assinados solidariamente pelo referido diretor.

Art. 31. O Comitê Gestor de Risco da Seção Judiciária de São Paulo a que se refere o art. 17, da Resolução nº 136/2017, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, elaborará cronograma de entrega dos mapas de gerenciamento de riscos, respeitados os prazos fixados na referida resolução.

Art. 32. As deliberações do Comitê Gestor de Risco da Seção Judiciária de São Paulo serão submetidas à Diretoria de Foro.

Capítulo IV

Da Rede de Governança Integrada e Participativa

Art. 33. A rede de governança integrada e participativa da Seção Judiciária de São Paulo é instituída com o fim de propiciar plena participação e integração dos juízes e servidores às instâncias de tomada de decisão das políticas públicas prioritárias, sendo permeável às avaliações internas e externas no aprimoramento do serviço.

§ 1.º A participação dos usuários e da sociedade civil dar-se-á em espaços como o da audiência pública e outros a serem definidos pela Diretoria do Foro em cada exercício.

§ 2.º A audiência pública consiste em arena prevista no ciclo das políticas públicas, a fim de que os usuários e a sociedade civil possam indicar as demandas necessárias para um serviço público mais eficiente, eficaz e efetivo.

Art. 34. A rede de governança integrada e participativa é formada pelos seguintes órgãos:

I – Gabinete de Inovação e Gestão Integrada – GABIN;

II – Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora – CONGIP;

III – comissões, comitês e grupos de trabalho instituídos por ato normativo editado pela Diretoria do Foro.

Seção I

Do Gabinete de Inovação e Gestão Integrada

Art. 35. O GABIN é composto pelos seguintes órgãos:

I – o Diretor e os Vice-Diretores do Foro;

II – o Juiz Coordenador da Inovação;

III – os Juízes Coordenadores Auxiliares eventualmente nomeados na forma do art. 6º;

IV – o Diretor da SADM;

V – todos os diretores de subsecretaria do administrativo central;

VI – o Diretor da DCIT;

VII – o Diretor do DIGD.

Parágrafo único. A presidência do GABIN poderá ser delegado ao Vice-Diretor do Foro da Capital.

Art. 36. O GABIN tem as seguintes atribuições:

I – alinhar as atividades de gestão das subsecretarias do administrativo central;

II – propiciar visão sistêmica das diversas áreas;

III – promover e propiciar arena de tomada de decisão;

IV – analisar e aprovar, junto aos polos de gestão, as planilhas contendo as demandas apresentadas pelas Subseções Judiciárias, para posterior apreciação final pelo CONGIP, como fito de elaborar o OPP;

V – aprovar o PES para posterior submissão e apreciação pelo CONGIP;

§ 1.º O GABIN reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação pelo Diretor do Foro.

§ 2.º Os demais membros do GABIN poderão solicitar o agendamento de reunião do Gabinete, sujeito a aprovação pelo Diretor do Foro.

§ 3.º O Diretor do Foro poderá convocar, extraordinariamente, outros participantes para as reuniões.

§ 4.º As reuniões ocorrerão de forma presencial ou por videoconferência.

Seção II

Do Conselho de Governança Integrada, Participativa e Inovadora

Art. 37. O CONGIP tem a seguinte composição:

I – todos os membros do GABIN;

II – os juízes representantes dos polos de gestão e respectivos diretores de secretaria ou diretores de DUAR/NUAR/DUAD/NUAD;

III – um representante da associação regional de juízes e um do sindicato dos servidores da Justiça Federal de São Paulo.

Parágrafo único. A presidência do CONGIP poderá ser delegada ao Vice-Diretor do Foro da Capital.

Art. 38. O CONGIP tem as seguintes atribuições:

I – alinhar atividades de gestão das áreas administrativas de todas as subseções judiciárias;

II – propiciar canal de comunicação dos juízes e servidores com a Diretoria do Foro;

III – levantar problemas e boas práticas de gestão das áreas fim e administrativa junto aos juízes e servidores da localidade;

IV – levantar dados das áreas fim e administrativa para a rede de governança integrada e participativa;

V – promover a comunicação com atores e demais usuários do serviço por meio dos processos participativos discriminados no § 1º do art. 4º da Resolução nº 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça;

VI – sugerir propostas à Diretoria do Foro de políticas, diretrizes e recomendações para o aperfeiçoamento da Justiça Federal e atualizações do Planejamento Estratégico da Justiça Federal (PEJF) e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI);

VII – propor metas e iniciativas estratégicas para a Seção Judiciária de São Paulo;

VIII – aprovar e acompanhar a implementação do PES e a implantação de projetos estratégicos na Seção Judiciária de São Paulo e contribuir para sua avaliação;

IX – propor prioridades na alocação de recursos;

X – consolidar e encaminhar informações e elaborar relatórios de resultados de suas atividades.

Parágrafo único. Os membros do CONGIP funcionarão em momentos de crise como gabinete consultivo na busca de soluções para o seu enfrentamento.

Art. 39. Os juízes representantes dos polos de gestão são escolhidos dentre os diretores de subseção ou coordenadores de fórum da capital.

§ 1.º Será concedido prazo de 5 (cinco) dias para manifestação quanto ao interesse em ocupar a função.

§ 2.º Caso haja mais de um interessado em ocupar a função de representante do polo de gestão, a escolha será feita por votação entre os juízes do respectivo polo.

§ 3.º Na ausência de candidatos, o Diretor do Foro designará o representante do polo de gestão.

§ 4.º O juiz representante do polo de gestão é responsável por indicar seu suplente.

§ 5.º O mandato dos juízes representantes dos polos de gestão e de seus respectivos suplentes coincidirá com o mandato do Diretor do Foro.

Art. 40. Os polos de gestão são formados por grupos de subseções dispostas da seguinte forma:

I – Barueri, Guarulhos, Jundiaí, Osasco, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo e Sorocaba;

II – Caraguatatuba, Guaratinguetá, Itapeva, Mauá, Mogi das Cruzes, Registro, Santos, São José dos Campos, São Vicente e Taubaté;

III – Americana, Araraquara, Barretos, Bragança Paulista, Campinas, Catanduva, Franca, Limeira, Piracicaba, Ribeirão Preto, São Carlos e São João da Boa Vista;

IV – Andradina, Araçatuba, Jales, Presidente Prudente, São José do Rio Preto e Tupã;

V – Assis, Avaré, Bauru, Botucatu, Jaú, Lins, Marília e Ourinhos.

Parágrafo único. A modificação da composição dos módulos poderá ser requerida por qualquer juiz coordenador da subseção interessada e será avaliada pelo Diretor do Foro considerando a viabilidade espacial e operacionalização do Programa de Gestão e Inovação após a manifestação do CONGIP a respeito.

Art. 41. As reuniões do CONGIP ocorrerão a cada 3 (três) meses, presencialmente ou por videoconferência.

§ 1.º O Diretor do Foro preside as reuniões e, nas suas ausências, na ordem, o Vice-Diretor do Foro da Capital e o Vice-Diretor do Foro do Interior.

§ 2.º A pauta com os temas a serem debatidos será encaminhada aos participantes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, assim como o material de apoio.

§ 3.º As propostas de pauta pelos membros do CONGIP devem ser apresentadas ao Diretor do Foro em até 5 (cinco) dias antes da data da reunião.

§ 4.º As atas das reuniões serão disponibilizadas em espaço na intranet e extranet.

Art. 42. Os juízes e servidores representantes dos polos de gestão realizarão reuniões e consultas periódicas em suas regiões a fim de identificar necessidades e prioridades acerca dos seguintes itens:

I – necessidades de bens (materiais de consumo e/ou bens permanentes);

II – serviços (esporádicos, de manutenção, reparos etc.);

III – apontamentos de obras necessárias;

IV – proposta de desenvolvimento de projetos e ações para aperfeiçoamento do serviço prestado.

Parágrafo único. A consulta aos órgãos do administrativo central será atribuição dos diretores das subsecretarias.

Art. 43. Os diretores das subseções judiciárias e coordenadores de fórum da capital integrantes dos polos de gestão deverão realizar reuniões periódicas e preparatórias, preferencialmente por videoconferência, propiciando a participação direta dos magistrados e servidores na administração da Seção Judiciária de São Paulo.

Parágrafo único. Os diretores de secretaria ou de DUAD/DUAR/NUAR membros do CONGIP prestarão auxílio para formalização das reuniões encaminhando as atas das reuniões em até 48 (quarenta e oito) horas à DIGD para disponibilização na intranet e extranet.

Art. 44. Todos os integrantes do CONGIP terão direito a voto nas deliberações dos assuntos pautados.

Seção III

Das Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho

Art. 45. Todo servidor da Seção Judiciária de São Paulo designado em ato normativo, seja por nome, cargo ou função, a participar de comitês, comissões ou grupos de trabalho, no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, Seção Judiciária de São Paulo, Conselho Nacional de Justiça e Conselho da Justiça Federal deverá localizar o processo em que houve a publicação da portaria de nomeação para inteirar-se dos trabalhos do grupo, acompanhar o desempenho do trabalho do grupo e do próprio trabalho que lhe foi atribuído, bem como registrar em procedimento próprio todas as atas de reuniões de que participou, os documentos necessários para a compreensão da evolução do trabalho e demais informações úteis para acompanhamento das atividades pela Diretoria do Foro.

Art. 46. O servidor designado para ser presidente, coordenador, condutor de trabalhos ou que exerça qualquer outra atividade de liderança deverá:

I – realizar reunião com os demais servidores designados para que estes se conheçam, estudem a funcionalidade do grupo e discutam sobre a organização do trabalho;

II – abrir expediente no sistema SEI para inserção das atas de reunião que deverá conter cópia do ato que instituiu o grupo, termo de abertura e, se for o caso, de encerramento, bem como, quaisquer documentos que julgue importantes;

III – promover a conscientização do papel dos membros dos grupos, definindo atribuições, metas e prazos;

IV – estabelecer um cronograma de reunião, anexando-o ao processo, a fim de que os membros da comissão possam se programar com antecipação para participação nos trabalhos;

V – elaborar portaria de encerramento dos trabalhos, após atingimento do objetivo e cumprimento de suas metas, caso não se trate de grupo de constituição permanente;

VI – informar ao DIGD o número do processo SEI em que o grupo arquiva as atas de reunião, a fim de que este promova a inserção da informação no iNovaJusp.

§ 1.º Toda reunião realizada deverá ser formalizada por meio de ata contendo os principais tópicos discutidos, bem como deliberações tomadas, com posterior inserção do documento no respectivo processo SEI.

§ 2.º Eventual adiamento ou cancelamento das reuniões agendadas deverá ser justificado no mesmo procedimento em que são arquivadas as atas, devendo-se comunicar aos membros da comissão o motivo do adiamento ou cancelamento e os dados do novo agendamento, se for o caso.

Art. 47. Caberá a todos os servidores nomeados para participação de comissões, comitês e grupos de trabalho, juntamente com o servidor nomeado para organizar os trabalhos:

I – estabelecer metas, observando o Planejamento Estratégico, para atuação do grupo, e a partir daí definir os trabalhos que serão desenvolvidos;

II – verificar se as metas traçadas estão sendo cumpridas;

III – atuar nas comissões, comitês ou grupos de trabalho nos limites de sua atribuição, inserindo-se nos trabalhos, a fim de contribuir para que o grupo atinja as metas estabelecidas;

IV – realizar reuniões periódicas para discussão dos trabalhos desenvolvidos, deliberações sobre o objeto do grupo e avaliação dos resultados obtidos.

Art. 48. O participante de comissão, comitê ou grupo de trabalho deverá submeter à Diretoria do Foro, com antecedência, as deliberações que possam eventualmente (i) gerar responsabilidade jurídica ou financeira para a Administração; (ii) implicar alteração no direcionamento, valor ou cronograma de realização de despesas; (iii) envolver qualquer aspecto da comunicação entre a Administração e o público externo, aí incluídos os outros órgãos da estrutura administrativa e jurisdicional da 3ª Região; ou (iv) exigir posicionamento ou decisão por parte de terceiros, aí incluídos outros órgãos da Diretoria do Foro não representados na comissão, comitê ou grupo de trabalho; (v) outras decisões que possam impactar na Administração.

Capítulo V

Da Gestão da Comunicação

Art. 49. A Diretoria do Foro promoverá semestralmente reuniões com os juízes e servidores de todas as Subseções que compõem a Seção Judiciária do Estado de São Paulo, preferencialmente por videoconferência, para comunicar as propostas e avaliação da gestão estratégica e da gestão da inovação.

Art. 50. As atividades vinculadas ao Programa de Gestão e Inovação deverão constar de espaço próprio na internet e intranet, conferindo-se ampla transparência para o público interno e externo.

Capítulo VI

Da Gestão por Desempenho

Art. 51. As áreas administrativas deverão estabelecer indicadores globais que meçam as suas atividades, a fim de permitir a gestão por desempenho, o controle interno e externo do órgão, a ampla comunicação de suas atividades, a avaliação das políticas adotadas e aperfeiçoamento da prestação do serviço.

Art. 52. Cada uma das subsecretarias e divisões deverá, mensalmente, até o décimo dia do mês imediatamente posterior ao da medição, alimentar o banco de dados indicado pela Diretoria do Foro com os indicadores sob sua responsabilidade.

§ 1.º O banco de dados será estruturado pelo meio mais conveniente para a Administração, conforme a tecnologia disponível no momento, podendo ser utilizadas, inclusive, planilhas de cálculo individualizadas por subsecretaria e divisões.

§ 2.º Os dados colhidos mensalmente serão disponibilizados em espaço comum na rede interna da Diretoria do Foro, sob o título “Relatórios Estatísticos da Gestão Estratégica da SJSJ” e, após consolidados na forma de gráficos, serão disponibilizados nos espaços da internet e da intranet destinados ao iNovaJusp.

Capítulo VII

Da Gestão de Dados

Art. 53. A gestão de dados consiste no esforço de coletar, integrar e analisar os dados produzidos ou utilizados no desempenho das atividades administrativas e judiciais, estruturados ou não, provenientes de fontes diversas e heterogêneas, a fim de torná-los prontamente disponíveis aos órgãos gestores que deles necessitarem, com a devida preservação do sigilo legal, quando for o caso, como objetivo de:

I – subsidiar a tomada de decisões gerenciais, mediante análise situacional e identificação de causas e tendências;

II – automatizar a apuração de métricas de desempenho e outros indicadores numéricos importantes para a tomada de decisões gerenciais; e III – automatizar e aprimorar fluxos de trabalho.

§ 1.º A gestão de dados é responsabilidade de todos os órgãos da Administração.

§ 2.º O uso e o compartilhamento dos dados da Seção Judiciária deverão observar a legislação em vigor, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados, assim como as normas infralegais editadas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Conselho da Justiça Federal e pelo Tribunal Regional da 3ª Região.

Capítulo VIII

Da Política de Inovação Aberta

Art. 54. A política de inovação aberta consiste na participação direta, nas atividades de inovação empreendidas na Seção Judiciária de São Paulo, na condição de colaboradores, dos usuários externos do serviço judiciário, especialmente advogados, partes, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, e da sociedade em geral, inclusive universidades, centros de pesquisa, laboratórios de inovação do setor público e privado e outros agentes de inovação, a fim de aprimorar os serviços prestados pela Justiça Federal e conferir maior legitimidade às soluções adotadas.

Art. 55. A participação de usuários externos e da sociedade em geral dar-se-á em pelo menos uma das seguintes modalidades:

I – participação de pessoas naturais não pertencentes ao quadro de servidores ativos da Justiça Federal da 3ª Região em atividades específicas de inovação, tais como conferências, seminários, workshops, oficinas de design thinking etc;

II – participação de pessoas naturais não pertencentes ao quadro de servidores ativos da Justiça Federal da 3ª Região em equipes, comitês, comissões ou grupos de trabalho cujo objetivo seja desempenhar qualquer das atividades de inovação previstas nesta portaria, mediante:

a) aceitação de convite formalizado pela Diretoria do Foro; ou

b) aprovação, pela Diretoria do Foro, de inscrição realizada por meio de formulário próprio;

III – celebração de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados com outros órgãos ou entidades públicos ou privados.

§ 1.º O convite ou aprovação a que se referem o inciso II serão efetuados mediante critérios de conveniência e oportunidade e observarão as regras do trabalho voluntário, podendo a Diretoria do Foro determinar a exclusão do participante a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer notificação prévia.

§ 2.º A participação do colaborador externo será precedida e ficará condicionada a parecer favorável da UGEP, relativo exclusivamente a seus aspectos técnicos, bem assim à apresentação e/ou assinatura de quaisquer documentos que a UGEP reputar necessários para atendimento das normas em vigor.

§ 3.º Uma vez aprovada e formalizada a participação a que se refere o parágrafo anterior, o colaborador externo poderá utilizar os recursos disponibilizados pela Administração para as atividades da equipe, comitê, comissão ou grupo de trabalho, desde que observados os limites definidos na legislação e nas normas regulamentares.

§ 4.º Na hipótese do inciso III, a participação do órgão ou entidade externa dar-se-á nos termos do instrumento celebrado, cabendo à Diretoria do Foro elaborar a minuta do referido instrumento para encaminhamento ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§ 5.º A inovação aberta será conduzida segundo o princípio da transparência, com publicação dos atos de admissão de colaboradores externos em seção especificamente criada para tanto no site do iJuspLab.

Capítulo IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 56. Os casos omissos serão submetidos à Diretoria do Foro.

Art. 57. Ficam revogadas as Portarias DFORSF n.º 145/2023 e n.º 174/2024, desta Diretoria do Foro.

Art. 58. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSF/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N.º 6075, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012323-02.2022.4.03.8001; e

CONSIDERANDO os termos dos Atos Pres. 6.702 (doc. 11929206), de 09 de abril de 2025, e 6.713 (doc. 11929247) de 15 de abril de 2025, publicados no DOU de 25/04 e 30/04/2025, respectivamente;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11929253);

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a partir de 25/04/2025, o servidor IVAN JOSÉ SILVA, RF 3087, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisor da Seção de Recebimento de Iniciais, Distribuição e Atendimento de Juizado Especial Federal (FC-5), da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá.

II - DISPENSAR, a partir de 30/04/2025, a servidora LUCILENE FÁTIMA DE OLIVEIRA ESTEVES, RF 5419, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSF/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N.º 6077, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017552-06.2023.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 7 (11898585), de 22 de abril de 2025, do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Processamento Eletrônico das Execuções Fiscais de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020 -TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11929664);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11904943 e 11906342);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora GISLAINE DE CASSIA LOURENÇO SANTANA, RF 3843, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora (FC-5) da Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas IV, da Central de Processamento Eletrônico das Execuções Fiscais de São Paulo;

II - DESIGNAR o servidor JACOMO FREDERICK BOCA PICCOLINI, RF 4272, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Supervisor (FC-5) da Seção de Execuções Fiscais Regionalizadas IV, da Central de Processamento Eletrônico das Execuções Fiscais de São Paulo;

III - DESIGNAR o servidor FERNANDO NOBORU NISHIGIMA, RF 7199, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria de Processamento Eletrônico, da Central de Processamento Eletrônico do Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSF/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N.º 6079, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006400-87.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nº 2 e 3 (11912793 e 11914994), do MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11935503);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11913207, 11918910 e 11919021);

RESOLVE:

ALTERAR as dispensas e designações de funções comissionadas das servidoras lotadas no Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, conforme abaixo:

ITEM	RF	NOME	CARGO	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	VIGÊNCIA
I	5237	LUCIANA SILVA TONA	Analista Judiciário, Área Judiciária	Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria	Publicação
II	8852	TAIS DE CÁSSIA ANDRADE	Técnico Judiciário, Área Administrativa	***	Assistente II (FC-3) da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	Publicação
III	8809	HELEN TRIGUEIRO PALOU	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Técnico (FC-3) da Secretaria	Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento	Publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6078, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006293-43.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 (doc.11921225), de 28 de abril de 2025, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria UGEP nº 6066 (11912296), de 24 de abril de 2025, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em 29/04/2025, para constar:

Onde se lê: "...a partir de 05/05/2025."

Leia-se: "...a partir de 30/04/2025."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6080, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005025-51.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 10 (doc. 11838866), do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Barretos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11935929);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11848419);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCELO PIAZZA SASSI, RF 9195, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal de Barretos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6081, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0007058-48.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 11924039, de 29/04/2025, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 29/04/2025, o servidor LEANDRO LOPES DA SILVA, RF 5786, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Divisão de Apoio à Diretoria Administrativa (DUDA), bem como cessar sua disposição à Diretoria do Foro a partir da mesma data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUVTNº 6076, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005140-72.2025.4.03.8001,

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria UGEP nº 5998, de 31.03.25, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 04.04.25 (11844438), que autorizou, em caráter excepcional, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, ao servidor ANDRÉ LUIS SANTORO CARRADITA, RF 7830, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de São Paulo, a teor do artigo 91, caput, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04.09.01 e Resolução nº 5, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, para consignar o período de fruição de 01.05.25 a 09.05.25 (9 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6082, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0010888-22.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 11920123, de 30/04/2025, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício (11930165);

RESOLVE:

ALTERAR o item II da Portaria UGEP 6064 (11911313), de 24 de abril de 2025, disponibilizada no Diário Eletrônico de 29/04/2025, para constar:

Onde se lê: "II - CESSAR a lotação da servidora MARIA ODETE SANTOS DE SOUZA DARIO, RF 3454, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, colocá-la à disposição da Diretoria do Foro a partir de 15/04/2025, e lotá-la na 9ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, a partir da data de publicação da portaria."

Leia-se: "II - CESSAR a lotação da servidora MARIA ODETE SANTOS DE SOUZA DARIO, RF 3454, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 11ª Vara Federal Cível de São Paulo, bem como colocá-la à disposição da Diretoria do Foro a partir de 15/04/2025."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 05/05/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11907925/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012236-12.2023.4.03.8001

Documento nº 11907925

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 11906611, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 02/04/2025, formulado pela servidora MARIANA SCHNEIDER JUNQUEIRA - RF 8879.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908033/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003183-36.2025.4.03.8001

Documento nº 11908033

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11902586, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA MORTATI PROSPERO - RF 3222, para o período de 21/04/2025 a 25/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908103/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052661-28.2016.4.03.8001

Documento nº 11908103

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11906229, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCO ANTONIO VESCHI SALOMAO - RF 2290, para o período de 22/04/2025 a 24/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908126/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051505-05.2016.4.03.8001

Documento nº 11908126

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11906421, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GERMANO JORGE GAINHAO DOS SANTOS - RF 3139, para o período de 12/04/2025 a 15/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908240/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010281-14.2021.4.03.8001

Documento nº 11908240

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11906721, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA PEREIRA MORAES DE ARAUJO - RF 7068, para o período de 22/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908264/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012325-79.2016.4.03.8001

Documento nº 11908264

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11901709, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAURA DIVINA RAFFA - RF 2535, para o período de 15/04/2025 a 16/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908284/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010332-98.2016.4.03.8001

Documento nº 11908284

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11904860, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA - RF 3746, para o período de 21/04/2025 a 22/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11916112/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010332-98.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11910027, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO FILGUEIRAS DE PAULA - RF 3746, para o período de 23/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908299/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005218-47.2017.4.03.8001

Documento nº 11908299

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11904982, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA DE OLIVEIRA COELHO - RF 7936, para o período de 16/04/2025 a 27/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908314/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011798-30.2016.4.03.8001

Documento nº 11908314

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11905057, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA SURIANO DOMINGUES - RF 3374, para o período de 17/04/2025 a 23/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908330/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0050649-41.2016.4.03.8001

Documento nº 11908330

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11905098, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JAMIL ZAMUR FILHO - RF 2957, para o período de 22/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908344/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001149-69.2017.4.03.8001

Documento nº 11908344

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11906148, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE RODRIGUES CAPRISTO SCABELLO - RF 5222, para o período de 22/04/2025 a 23/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908391/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054792-73.2016.4.03.8001

Documento nº 11908391

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11906583, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA SILVIA WUO - RF 2898, para o período de 16/04/2025 a 30/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908463/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0072633-81.2016.4.03.8001

Documento nº 11908463

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11906363, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSE ANTONIO DE BRITO - RF 4906, para o período de 22/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908694/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0064997-64.2016.4.03.8001

Documento nº 11908694

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11906290, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DINAH ALVES MARTINS - RF 4768, para o período de 22/04/2025 a 24/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908706/2025 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061125-07.2017.4.03.8001

Documento nº 11908706

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11901660, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS CARLOS STEFFEN FEITOSA - RF 924, para o período de 15/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefe e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11908715/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061125-07.2017.4.03.8001

Documento nº 11908715

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11906197, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS CARLOS STEFFEN FEITOSA - RF 924, para o período de 22/04/2025 a 05/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11912085/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051279-97.2016.4.03.8001

Documento nº 11912085

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11905158, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LISANDRA FERREIRA DA SILVA - RF 7320, para o período de 22/04/2025 a 06/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11912135/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0018980-57.2022.4.03.8001

Documento nº 11912135

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11908547, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANGELO VITOR LAPENTA - RF 3118, para o período de 06/05/2025 a 18/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11912202/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010372-80.2016.4.03.8001

Documento nº 11912202

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11901588, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA CARVALHO DE SANTIS FURTADO - RF 3967, para o período de 15/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11912226/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049688-03.2016.4.03.8001

Documento nº 11912226

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11909991, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora HELEN DE CARVALHO ARTONI - RF 7090, para o período de 22/04/2025 a 27/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11912263/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052533-08.2016.4.03.8001

Documento nº 11912263

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11903449, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA TAVARES FERNANDES DIAS DOS REIS DOMINGOS - RF 4370, para o período de 11/04/2025 a 13/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11912292/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015377-83.2016.4.03.8001

Documento nº 11912292

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11911369, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCESCO GIFOLI - RF 3630, para o período de 24/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11912447/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0031484-03.2019.4.03.8001

Documento nº 11912447

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11909667, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CELSO MARIM HERNANDEZ - RF 1797, para o período de 23/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11912471/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009326-56.2016.4.03.8001

Documento nº 11912471

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11911477, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA - RF 5473, para o período de 24/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11912485/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024437-12.2018.4.03.8001

Documento nº 11912485

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11909706, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANTONIO HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR - RF 1615, para o período de 23/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11912560/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051840-24.2016.4.03.8001

Documento nº 11912560

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11910068, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELAINE CRISTINA PANSERA - RF 8138, para o período de 23/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11912776/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0016312-55.2018.4.03.8001

Documento nº 11912776

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11907301, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA - RF 3968, para o período de 22/04/2025 a 28/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11912797/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001433-77.2017.4.03.8001

Documento nº 11912797

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11911546, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA FELIX DA SILVA - RF 7753, para o período de 23/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11912812/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001364-06.2021.4.03.8001

Documento nº 11912812

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11911736, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAMILA DE ABREU CARVALHO LESSI - RF 8629, para o período de 23/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11912900/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010159-74.2016.4.03.8001

Documento nº 11912900

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11909977, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI - RF 3738, para o período de 22/04/2025 a 21/05/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11913044/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003161-75.2025.4.03.8001

Documento nº 11913044

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11909998, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO PAULO CARDOSO ALVES DE SOUZA - RF 9197, para o período de 23/04/2025 a 25/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11916157/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012604-65.2016.4.03.8001

Documento nº 11916157

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11911941, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS - RF 7576, para o período de 15/04/2025 a 19/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11916517/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000938-33.2017.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11914539, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA DE CASTRO BARBOSA - RF 7419, para o período de 24/04/2025 a 25/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11916773/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055746-22.2016.4.03.8001

Documento nº 11916773

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11914623, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA JOIA MASSINATORI - RF 7584, para o período de 24/04/2025 a 25/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11916804/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0062699-02.2016.4.03.8001

Documento nº 11916804

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11914604, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO DE MELO ARAUJO - RF 7207, para o período de 24/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11916827/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053480-62.2016.4.03.8001

Documento nº 11916827

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11915265, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CORA ICASSATTI QUEIROZ ANDERY - RF 7006, para o período de 25/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11916849/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0021911-72.2018.4.03.8001

Documento nº 11916849

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11914655, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER DOS SANTOS PINTO - RF 6861, para o período de 25/04/2025 a 30/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11916877/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009866-26.2024.4.03.8001

Documento nº 11916877

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11914576, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GILIADE VERISSIMO DE SOUZA - RF 9019, para o período de 24/04/2025 a 25/04/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 28/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DUMTNº 44, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFORSP nº. 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, em parte, a **PORTARIA SUMT Nº 20, DE 25 DE MAIO DE 2023**, destituindo os(as) servidores(as) indicados(as) e nomeados(as) como **fiscal técnico titular** do **CONTRATO N.I. 04.814.10.23**, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **AMBIENTALIS ANÁLISES DE AMBIENTES LTDA.**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços de execução de análises, coleta de amostras e elaboração de laudo (relatório) técnico de avaliação e certificado de Análise Microbiológica, Física e Química da Qualidade do Ar em ambiente climatizado, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.589/2018 e na Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e na coleta de amostras e elaboração de laudo (relatório) técnico de avaliação e certificado de Análise Microbiológica da Água da Bandeja de Condensado, em atendimento à Lei nº 13.589/2018 e ao item 4.1.1.2 da Norma Técnica NBR 14.679/2012, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, para os Prédios, Fóruns e Juizados da Seção Judiciária de São Paulo, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis a critério da Administração e nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, da(s) seguinte(s) **localidade(s)**:

41 - FÓRUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

DE:

Fiscal Técnico Titular: APARECIDA MARCIA ACQUATI DE OLIVEIRA

CPF: 247.456.628-74

RF: 5925

PARA:

Fiscal Técnico Substituto: RONALDO EDUARDO PETRIN DE CASTRO

CPF: 304.311.848-01

RF: 8072

Art. 2º - RATIFICAR a nomeação do(a) **fiscal técnico substituto(a)** constante no **item 41 da PORTARIA SUMT Nº 20, DE 25 DE MAIO DE 2023**, do **CONTRATO N.I. 04.814.10.23** e da(s) **localidade(s)**, a saber:

41. FÓRUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Fiscal Técnico Substituto: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 230.449.738-13

RF: 7276

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 05/05/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIADUMTNº 43, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFORSP nº. 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a PORTARIADUMTNº 33, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, que alterou, parcialmente, a PORTARIA NUMTNº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, destituindo os(as) servidores(as) indicados(as) e nomeados(as) como **fiscal técnico substituto** do CONTRATO N.I. 08.368.10.22, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **MOAMANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA.**, gerido pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações dos prédios desta Justiça Federal, com dedicação exclusiva de mão de obra e sob demanda, com fornecimento de materiais, pertencente (s) ao **ITEM 1** e da seguinte **localidade**:

7. FÓRUM FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - MINISTRO PEDRO LESSA

DE:

Fiscal Técnico Substituto: **CRISTIANE AKEMI KURASHIMA**

CPF: 193.845.538-08

RF: 3146

PARA:

Fiscal Técnico Substituto: **NEIDE APARECIDA DE LIMA**

CPF: 063.468.138-97

RF: 5751

Art. 2º - RATIFICAR a nomeação do **fiscal técnico titular** constante no artigo 1º da PORTARIA DUMTNº 33, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, que alterou, parcialmente, a PORTARIANUMTNº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, referente ao CONTRATO N.I. 08.368.10.22 e da **localidade**, a saber:

7. FÓRUM FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO - MINISTRO PEDRO LESSA

Fiscal Técnico Titular: **RODNEY BAURICH CABRAL DE SOUZA**

CPF: 086.159.118-60

RF: 1917

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 05/05/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-03VNº 61, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA PARA O ANO DE 2025

A Excelentíssima Senhora Doutora **BÁRBARA DE LIMA ISEPI**, Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no exercício da titularidade e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal - 3ª Região, os arts. 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/20, bem como a Portaria n.º 694, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE nº 03 de 23 de fevereiro de 2023, com redação alterada pela Instrução Normativa CORE nº 06 de 03 de abril de 2025,

RESOLVE:

1. Designar o dia 26 maio de 2025, às 14h00min, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 3ª Vara Federal Criminal de São Paulo – 1ª Subseção Judiciária cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 30 de maio de 2025, podendo haver prorrogação por 5 dias úteis, com prévia autorização do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região.
2. Lavrar-se-á Ata de Abertura, com observância às cautelas de praxe, havendo a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos;
3. A Inspeção será procedida nos Livros, Cadastros e Registros da Secretaria, bem como nos processos pendentes.
4. Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- I - não se interromperá a distribuição;
- II - serão realizadas apenas as audiências já designadas, as que envolverem réu preso e as que forem redesignadas;
- III - não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- IV - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- V - o atendimento mencionando no inciso anterior, bem como o encaminhamento de reclamações, ocorrerá por meio eletrônico, no correio eletrônico da secretaria da vara;
- VI - não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara que a Juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.
5. Determinar a extração de planilha do Painei BI, da totalidade dos feitos em tramitação e sobrestados, a partir da qual os servidores dos diversos setores iniciarão a análise dos procedimentos, em trabalhos prévios à inspeção e durante a inspeção, sem prejuízo da análise dos feitos distribuídos após a data-base de geração da planilha.
6. A lavratura da Ata de Encerramento e as demais providências dos arts. 115 e seguintes do Provimento CORE 1/2020 ocorrerão após o término da Inspeção.
7. Determinar se oficie ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da Terceira Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.
9. Oficie-se ao Ministério Público Federal, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, cientificando-se da Inspeção, os quais poderão informar sobre representantes para acompanhar os trabalhos, comunicando-se como órgão por meio do correio eletrônico.
- Publique-se, dispensada a edição de Edital. Cumpra-se.
- São Paulo, 05 de maio de 2025.

BÁRBARA DE LIMA ISEPPI
Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Barbara de Lima Iseppi, Juíza Federal Substituta**, em 05/05/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05V N° 144, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A Doutora MARIA ISABEL DO PRADO, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694/2024, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o período de **19 a 23 de maio de 2025** para a **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Os trabalhos terão início a partir das **14h00 do dia 19 de maio de 2025** com encerramento no dia **23 de maio de 2025, às 15h00**, e serão realizados pela MMª. Juíza Federal Titular, Dra. Maria Isabel do Prado e pela MMa. Juíza Federal Substituta, Dra. Juliana Montenegro Calado, servindo como secretária o Diretor de Secretaria, Eber Dias de Carvalho.

Art. 3º. A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d";
- c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara em Inspeção.

Art. 5º. Proceder-se-á à inspeção, nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema de Processamento Judicial Eletrônico – PJe, observados os critérios dispostos na Instrução Normativa CORE nº 03/2023 (artigos 2º e 3º).

Art. 6º. Os trabalhos de inspeção observarão os critérios estabelecidos no Provimento nº 01/2020 e na Instrução Normativa nº 03/2023, ambos da Egrégia Corregedoria Regional, bem como indicativos extraídos dos relatórios gerenciais emitidos pelo sistema PJe e Painel Estatístico de Power BI, ressalvada a possibilidade de elaboração de plano de trabalho para eventuais processos com vista obrigatória não inspecionados ou pendentes de regularização, cuja ocorrência constará do relatório de inspeção, conforme artigo 114 do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 7º. Serão inspecionados, por amostragem, os processos sobrestados e suspensos, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 8º. Serão realizados, ainda, a conferência do patrimônio em comparação com o Termo de Responsabilidade emitido pelo sistema SIMAP e a verificação da regularidade dos livros e pastas administrativos.

Art. 9º. No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional da 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo (crim-in-se05-vara05@tr3.jus.br), e/ou presencialmente, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

Art. 10. Comunique-se, por meio eletrônico, o DD. Ministério Público Federal, DD. Ministério Público Estadual, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, a Defensoria Pública da União, as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Fazenda Nacional) e Polícia Federal, por meio de suas representações regionais, os quais poderão encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo bem como solicitar orientações para participação na audiência de abertura dos trabalhos, através do e-mail institucional crimin-se05-vara05@trf3.jus.br.

Art. 11. Comunique-se, ainda, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

MARIA ISABEL DO PRADO

Juíza Federal Titular

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 05/05/2025, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-SUMANº 90, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Doutor **Marcelo Jucá Lisboa**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de **MAIO DE 2025**, como segue:

01	Emmanuel A. D. S. Autullo	16	Diogo Macedo Diniz
02	Emmanuel A. D. S. Autullo	17	Diogo Macedo Diniz
03	Emmanuel A. D. S. Autullo	18	Diogo Macedo Diniz
04	Emmanuel A. D. S. Autullo	19	Emmanuel A. D. S. Autullo
05	Thiago Andrade Barroso	20	Emmanuel A. D. S. Autullo
06	Thiago Andrade Barroso	21	Emmanuel A. D. S. Autullo
07	Thiago Andrade Barroso	22	Emmanuel A. D. S. Autullo
08	Thiago Andrade Barroso	23	Emmanuel A. D. S. Autullo
09	Thiago Andrade Barroso	24	Emmanuel A. D. S. Autullo
10	Thiago Andrade Barroso	25	Emmanuel A. D. S. Autullo
11	Thiago Andrade Barroso	26	Thiago Andrade Barroso
12	Diogo Macedo Diniz	27	Thiago Andrade Barroso
13	Diogo Macedo Diniz	28	Thiago Andrade Barroso
14	Diogo Macedo Diniz	29	Thiago Andrade Barroso
15	Diogo Macedo Diniz	30	Thiago Andrade Barroso
		31	Thiago Andrade Barroso

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jucá Lisboa, Juiz Federal Substituto**, em 05/05/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-02VNº 123, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Doutor PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o dia **26 de maio de 2025**, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária da 2ª Vara Federal de Araçatuba - 7ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **30 de maio de 2025**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 2º - O atendimento de eventuais interessados será realizado de forma não presencial, cabendo a estes, configurada a hipótese, encaminhar e-mail ao endereço eletrônico da Secretaria desta Vara (aracat-se02-vara02@trf3.jus.br).

Artigo 3º - Durante o período de Inspeção os prazos processuais ficarão suspensos e a atuação do juízo limitar-se-á ao recebimento de reclamações e medidas necessárias conhecimento dos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Artigo 4º - Oficie-se a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Artigo 5º - Comunique-se ao i. representante do Ministério Público Federal, ao Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional, ao Advogado(a) Seccional da União, ao Defensor(a) Público Federal, ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - 28ª Subseção de Araçatuba SP, ao Procurador(a) do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, ao Delegado(a) de Polícia Federal em Araçatuba, ao Advogado(a) responsável pela representação judicial da Caixa Econômica Federal em Araçatuba/SP e aos Conselhos de Classe com atuação nessa Vara Federal, cientificando-se-os desta Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 05/05/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-SUMA Nº 204, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O DOUTOR LUCIANO SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria ARAC-SUMA nº 201, de 27 de março de 2025 referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de abril de 2025, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
10	ELISABETE CAMARCO OBICI – RF 1865	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
11	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
23	MARCOS ANTONIO VIEIRA – RF 7795	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
24	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361
25	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
28	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
29	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
30	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	MARCOS ANTONIO VIEIRA – RF 7795

ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria ARAC-SUMA nº 202, de 27 de março de 2025 referente à escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana e feriados do mês de abril de 2025, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
18	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361
19 e 20	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 06/05/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAARAC-SUMA Nº 205, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O DOUTOR LUCIANO SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os dias úteis do mês de maio de 2025, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01	OFICIAL PLANTONISTA Nº 02
05	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
06	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
07	FILIFE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
08	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	ELISABETE CAMARCO OBICI – RF 1865
09	ELISABETE CAMARCO OBICI – RF 1865	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
12	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	JOÃO CESÁRIO LEITE NETO – RF 6526
13	JOÃO CESÁRIO LEITE NETO – RF 6526	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
14	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	MARCOS ANTONIO VIEIRA – RF 7795
15	MARCOS ANTONIO VIEIRA – RF 7795	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361
16	ERINA NAKAHARA N. KURIMORI – RF 6361	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
19	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360	ELISABETE CAMARCO OBICI – RF 1865

20	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865	REGINA CÉLIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
21	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357
22	EULER JULIANO VASQUES – RF 6357	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
23	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519	JOAO CESARIO LEITE NETO – RF 6526
26	JOAO CESARIO LEITE NETO – RF 6526	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358
27	FILIPE ANDRADE FRANCISCO – RF 6358	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711
28	LOURIVAL GOMES BARRETO – RF 2711	MARCOS ANTONIO VIEIRA – RF 7795
29	MARCOS ANTONIO VIEIRA – RF 7795	ERINA NAKAHARAN KURIMORI – RF 6361
30	ERINA NAKAHARAN KURIMORI – RF 6361	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 06/05/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-SUMANº 206, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O DOUTOR LUCIANO SILVA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1/2020 - CORE, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, para os fins de semana e feriados do mês de maio de 2025, conforme segue:

DIA	OFICIAL PLANTONISTA Nº 01
01	CAROLINE ROSA FRANÇA LALUCE – RF 6360
02	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
03 e 04	REGINA CELIA THEREZA BARBOSA – RF 2948
10 e 11	MARCOS ANTONIO VIEIRA – RF 7795
17 e 18	LAURIENE TELES DE OLIVEIRA – RF 7519
24 e 25	ELISABETE CAMARGO ÓBICI – RF 1865
31	ERINA NAKAHARAN KURIMORI – RF 6361

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Araçatuba**, em 06/05/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 192, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como a Portaria nº 694/2024, do E. Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, e do Edital nº 01/2025, da Diretoria do Foro de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 26 de maio de 2025, às 14 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA do Juizado Especial Federal Cível de Bauru, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 30 de maio de 2025, por cinco dias úteis, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º - Faculta-se aos interessados o atendimento, por via remota, sendo que eventuais reclamações, sugestões ou considerações deverão ser endereçadas ao endereço eletrônico bauru-sejf:jef@trf3.jus.br.

Art. 3º - Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado, imprescindíveis aos trabalhos durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas.

Art. 4º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não se interromperá a distribuição;

II - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, considerando que todo o acervo é composto de processos eletrônicos;

III - não será suspensa a prática de atos processuais.

Art. 5º - Comunique-se Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Regional da União, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Bauru, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Caixa Econômica Federal, dando ciência do evento e formulando convite para participação. Cópia desta portaria servirá como ofício.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 05/05/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 436, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

Alterar o Art. 3º da portaria 435 de 22 de abril de 2025 para a redação abaixo.

ONDE SE LÊ: início dos trabalhos da Inspeção o dia 13/05/2024, às 14:00 horas, e, para encerramento, o dia 17/05/2024, às 17:00 horas.

LEIA-SE: início dos trabalhos da Inspeção o dia 26/05/2025, às 14:00 horas, e, para encerramento, o dia 30/05/2025, às 17:00 horas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 06/05/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

PORTARIA GUAT-01VNº 93, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

A **DOUTORA TATIANA CARDOSO DE FREITAS**, MMª. Juíza Federal desta 1ª Vara Federal de Competência Mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Guaratinguetá/SP, 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 694, de 09 de dezembro de 2024, do Eg. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o ano de 2025;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE Nº 3, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

1 - Designar o dia **26 de maio de 2025, às 13 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá– 18ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **30 de maio de 2025**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

2 - Dispensar as audiências de abertura e encerramento, por meio de videoconferência, lavrando-se as atas devidas, que serão assinadas em documento PDF, por todos os servidores e juízes, com observância às cautelas de praxe, havendo a possibilidade de utilização do sistema *Microsoft Teams* em qualquer momento que se faça necessário, a fim de otimização dos trabalhos;

3 - Durante o período da Inspeção, a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos aos casos com a finalidade de evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção e serão realizados de forma não presencial, por meio do Balcão Virtual, da plataforma *Microsoft Teams* e, se necessário, mediante encaminhamento de correio eletrônico ao endereço institucional da Secretaria da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá - guarat-se01-vara01@trf3.jus.br;

4 - Não serão concedidas férias aos servidores durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas e alteradas aquelas porventura já concedidas, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação;

5- Durante o período de Inspeção não se interromperá a distribuição dos processos em meio eletrônico;

6 - Fica dispensada a expedição de edital, nos termos do artigo 105 do Provimento nº 1/2020 – CORE;

7 - Determinar a expedição de ofícios, por meio eletrônico, instruídos com cópia deste ato, à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção;

8 - Determinar que se comunique, por mensagem eletrônica instruída com cópia deste Ato, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União em São Paulo, à Procuradoria da Fazenda Nacional em Taubaté/SP, à Procuradoria-Geral-Federal Seccional em Taubaté/SP, à Advocacia Geral da União em São José dos Campos/SP, à Ordem dos Advogados do Brasil/19ª Subseção em Guaratinguetá/SP, à Superintendência Jurídica da Caixa Econômica Federal, à Superintendência da Polícia Federal em Cruzeiro, à Procuradoria Geral do Município de Guaratinguetá, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão nomear representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta Unidade Jurisdicional, através do e-mail guarat-se01-vara01@trf3.jus.br;

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

PORTARIA JALE-NUAR Nº 165, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece a escala de plantão ordinário para o mês de maio de 2025.

O Doutor **LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR NA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 220/2024;

CONSIDERANDO os termos do e-mail 11270821;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

I – ESTABELEECER a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 05/05 a 09/05/2025	Dr. Luis Otávio de Aguiar Watanabe
De 12/05 a 16/05/2025	Dr. Luis Otávio de Aguiar Watanabe
De 19/05 a 23/05/2025	Dr. Luis Otávio de Aguiar Watanabe
De 26/05 a 30/05/2025	Dr. Luis Otávio de Aguiar Watanabe

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 03/05 a 09/05/2025	Thaís Durigon Caverzan
De 10/05 a 16/05/2025	Deina Polizelli Ballotti
De 17/05 a 23/05/2025	Flávia Requena Ferreira Sanchez
De 24/05 a 30/05/2025	Gisele Troyano Petinari
De 31/05 a 06/06/2025	Guilherme Zeoula Ferreira David

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 01/05 a 04/05/2025	Maura Marcolino
De 05/05 a 11/05/2025	Tiago Henrique Cassaro Alves Simões
De 12/05 a 18/05/2025	José Ricardo Galvioli

De 19/05 a 25/05/2025	Márcio Leandro Sanchez
De 26/05 a 31/05/2025	Maura Marcolino

II – INFORMAR o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br

III – CABERÁ ao juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição.

IV – INFORMAR que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo como disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Otavio de Aguiar Watanabe, Juiz Federal**, em 05/05/2025, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

2ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-02VNº 57, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Osasco – 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF 3ª R nº 694/2024, que aprovou o Calendário de IGO para o exercício 2025, da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3/2023, que regulamenta a IGO para o exercício 2025, da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

I- FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei n. 5.010/66, e artigos 102 a 117 e anexo I artigos 2º e 3º, todos do Provimento CORE n. 01/2020, foi designado o período de **19 a 23 de maio de 2025**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo.

II- Os trabalhos terão início no dia 19 de maio de 2025 e término no dia 23 de maio de 2025, com a presença de todos os servidores e serão realizados pela MM. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Osasco, Corregedora da Vara, **DRA. ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, com auxílio da MM. Juíza Federal Substituta, **DRA. MAYARA SALES TORTOLAARAÚJO**, servindo como Secretária a Diretora de Secretaria.

III- **FAZ SABER** que durante o período da Inspeção atender-se-á ao disposto no Provimento CORE n. 01/2020 nos seguintes termos: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "c"; **c)** o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **d)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara que a juíza reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV- **FAZ SABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito, via email desta Serventia (osasco-se02-vara02@trf3.jus.br), ou, havendo atendimento presencial, na Secretaria da própria Vara, localizada no Fórum Federal de Osasco, à Rua Avelino Lopes, n. 281, 5º andar, Centro, nesta cidade de Osasco, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, cientificadas o Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Osasco, a Defensoria Pública, Procuradorias da União (PRU, PRG e PRFN todos da 3ª Região), CEF e Conselhos de Classe, que poderão enviar representantes para acompanharem os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 05/05/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 295, DE 05 DE MAIO DE 2025.

A Doutora **LEONORA RIGO GASPAR**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco, 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **Ana Karina Sakuiyama** (RF 6464) foi dispensada da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco, a partir de 08/04/2025, nos termos da Portaria UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5882, de 10 de março de 2025;

CONSIDERANDO que a Dra. Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco, solicitou o abaixo especificado, subscrevendo a presente portaria;

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **Larissa de Andrade Azambuja** (RF 3174) da função comissionada FC-4, Assistente de Gabinete;

DISPENSAR o servidor **Matheus Farias Martins** (RF 8956) da função comissionada FC-3, Assistente II;

DISPENSAR a servidora **Laura Breyer** (RF 8792) da função comissionada FC-2, Assistente Operacional;

DESIGNAR a servidora **Larissa de Andrade Azambuja** (RF 3174) para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco;

DESIGNAR o servidor **Matheus Farias Martins** (RF 8956) para a função comissionada FC-4, Assistente de Gabinete;

DESIGNAR a servidora **Laura Breyer** (RF 8792) para a função comissionada FC-3, Assistente II.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LEONORA RIGO GASPAR

Presidente do Juizado Especial Federal de Osasco

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonora Rigo Gaspar, Juíza Federal**, em 05/05/2025, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pattaro Pereira, Juíza Federal**, em 05/05/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 370, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

R E S O L V E:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
09/05/2025 a 16/05/2025	2ª Vara Federal de Presidente Prudente	Rodolfo Galhardo Queiroz de Souza

II – ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III – ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV – ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 05/05/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria PRUD-DSUJ Nº 371, DE 05 DE maio DE 2025.

Nomeia os servidores que compõem a Comissão de alienação, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis da Subseção Judiciária de Presidente Prudente.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 56/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer nova Comissão de alienação, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis, que será presidida pelo Juiz Diretor da Subseção Judiciária.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo indicados, com respectivos suplentes, para compor a referida Comissão:

José Alessandro Ribeiro – RF 2858 - DUAR

Simone Ferreira de Oliveira - RF 7276 - DUAR

Ronaldo Eduardo Petrin de Castro - RF 8072 - DUAR (Suplente)

José Roberto Blasek - RF 4257 – 1ª Vara

Marcelo Freitas Miranda dos Santos – RF 7135 – 1ª Vara (Suplente)

Oswaldo Domene Júnior - RF 3396 – 2ª Vara

Jackson Fernando Prachedes Batista Lamparelli - RF 7848 - 2ª Vara (Suplente)

Francisco Antero Mendes Andrade - RF 8842 – 3ª Vara

Pedro Eduardo De Pieri – RF 7403 - 3ª Vara (Suplente)

Aparecida Márcia Acquatí de Oliveira – RF 5925 - JEF

Luciana Alves Biazoli Tonet Robert - RF 5711 - JEF (Suplente)

Art. 3º Revogar a Portaria nº 64/2018-DSUJ, de 15 de outubro de 2018, desta Diretoria da 12ª Subseção Judiciária.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 05/05/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01V Nº 139, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

INDICA SERVIDOR - VACÂNCIA

O Doutor **HONG KOU HEN**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a vacância da função de Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros, neste Juízo;

RESOLVE:

INDICAR a servidora **ELIANA CRISTINA MARTINS, RF 8235**, para responder por referida função no período compreendido entre 01.04.2025 a 13.04.2025;

INDICAR a servidora **PAULA CIAPPNA SILVA, RF 8920** para responder por referida função no período compreendido entre 14.04.2025 a 30.04.2025.

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

HONG KOU HEN
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 05/05/2025, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-JEF-PRES Nº 14, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Disciplina a Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos no ano de 2025.

O Doutor Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos/SP, 03ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de **26 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025** para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das **14:00 horas do dia 26 de maio de 2025** com encerramento no dia **30 de maio de 2024, às 16:00 horas**, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José dos Campos, Dr. Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, pelo MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos, Dr. Leandro Gonsalves Ferreira e pelo MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Gabinete, Dr. Thiago da Silva Mota. Servirá como Secretária a Diretora de Secretaria Regiane Maria Nigro Ramos.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juizes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional do Juizado Especial Federal de São José dos Campos - *sjcamp-secretariajef-sejf@trf3.jus.br*, e/ou através do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h (SP), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES nº 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense do JEF pelos jurisdicionados, devendo ser encaminhados ao DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em São José dos Campos, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Procuradoria Regional da República, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São José dos Campos e Defensoria Pública da União, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

VII - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII - Comunique-se, também por meio eletrônico, o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

São José dos Campos, 05 de maio de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 05/05/2025, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 203, DE 05 DE MAIO DE 2025.

AMMª. JUIZA FEDERAL, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 6.º da Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Justiça, e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 172, de 08 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO solicitação de alteração de escala de plantão formulada pelos servidores interessados.

RESOLVE:

ALTERAR a escala do plantão judicial dos servidores do Juizado Especial Federal, 21ª Subseção Judiciária de São Paulo fixada na Portaria n. 197 (SEI 0016412-97.2024.4.03.8001), no período abaixo discriminado, devendo permanecer à disposição desta 21ª Subseção Judiciária nos seguintes períodos e horários constantes da tabela abaixo, conforme segue:

Onde se lê:

Das 19h do dia 09/05/2025 às 12h do dia 16/05/2025	Carolina Goulart Carvalho – RF 4339 Ludmila Carneiro Brito - RF 7441
---	---

Leia-se:

Das 19h do dia 09/05/2025 às 12h do dia 16/05/2025	Luiz de Mello Furtado – RF 5877 Ludmila Carneiro Brito - RF 7441
---	---

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 05/05/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-SUMANº 118, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto-SP - 06.ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ (RF 4413) - ao Município de Novo Horizonte-SP, nos dias 03 e 07/04/2025, a fim de cumprir o Mandado de Entrega de Bens 5000312-36.2018.4.03.6111 expedido pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Marília-SP, para entrega do bem arrematado: veículo Toyota/Corolla XEI 1.8 Flex, depositário fiel HELCIO FERRONI RICARDI, no endereço Rua São José, 682, Centro na cidade de NOVO HORIZONTE-SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Corregedor Titular**, em 05/05/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GUSTAVO GAIO MURAD

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUARº 430, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o Plantão Judicial na Subseção Judiciária de São José dos Campos.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	UNIDADE JUDICIÁRIA	JUIZ(A) FEDERAL
---------	--------------------	-----------------

Das 19h de 19/05 às 12h de 26/05/2025	Juizado Especial Federal	Dr. Leandro Gonsalves Ferreira
---------------------------------------	--------------------------	--------------------------------

Art. 2º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** sjcamp-plantao@trf3.jus.br, observado o disposto no artigo 3º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. As Varas indicadas no artigo 1º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacarei, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca).

§ 3º. Serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 3º. Considerando os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio Magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao Magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 4º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 05/05/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 434, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art 1º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial para o Final de Semana e Feriados** da Justiça Federal, nas Subseções de Taubaté e Guaratinguetá, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 09/maio	12h 12/maio	JEF	taubat-plantao@trf3.jus.br	Dra. Natália Arpini Lievore

Art 2º. Estabelecer a Escala de **Plantão Judicial Semanal** da Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 12/maio	12h 16/maio	JEF	taubat-plantao@trf3.jus.br	Dra. Natália Arpini Lievore

Art. 3º. O atendimento será feito exclusivamente por meio do telefone de plantão, bem como do e-mail institucional indicado nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§2º. As Varas indicadas nos artigos 1º e 2º serão responsáveis pelo atendimento aos interessados exclusivamente para as ocorrências de plantão originadas em Taubaté e municípios de sua jurisdição (Campos do Jordão, Jambuí, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga e Tremembé). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição da Vara Federal de Guaratinguetá deverão ser apresentadas neste Fórum Federal.

§3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no sistema PJe, cabendo ao interessado marcar obrigatoriamente a opção “plantão” e, também obrigatoriamente, acionar o plantão judiciário por telefone.

§1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail o Núcleo de Apoio Regional de Taubaté, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 25/03/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

4ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-04VNº 94, DE 06 DE MAIO DE 2025.

A Doutora **ANDRÉA BASSO**, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV da Lei nº 5.010/66, e nos artigos 102 e seguintes do Provimento 01/2020 da Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 94, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, alterada pela Instrução Normativa CORE nº 6, de 03 de abril de 2025;

RESOLVE:

I. Designar o dia 26 de maio de 2025, para início da Inspeção Geral Ordinária na 4ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, por 5 (cinco) dias, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 30 de maio de 2025, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II. Os trabalhos terão início a partir das **14:00 horas do dia 26 de maio de 2025**, com encerramento no dia **30 de maio de 2025, às 16:00 horas**, e serão realizados pela MMª Dra. **ANDRÉA BASSO**, servindo como Secretária a Diretora de Secretária, Sra. Sueli Pereira Biscachini.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, alterada pela Instrução Normativa CORE nº 6/2025.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V – Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico previd-se04-vara04@trf3.jus.br.

VI. Comunique-se, por meio eletrônico, à Exma. Sra. Desembargadora Federal Presidente do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Exmo. Sr. Desembargador Federal Corregedor Regional, da Justiça Federal da 3ª Região e o Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro, da Seção Judiciária de São Paulo;

VII. Comunique-se, ainda, por meio eletrônico à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da presente, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos mediante agendamento, ou fazer solicitações ou apontamentos no e-mail institucional da vara: previd-se04-vara04@trf3.jus.br.

VIII. Encaminhe-se cópia desta ao Núcleo Administrativo para que seja afixada em local de ampla visibilidade neste Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréa Basso, Juiz Federal**, em 06/05/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-05VNº 108, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DOUTORA **TATIANA RUAS NOGUEIRA**, MMª. Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação SUFF - 11919582, RESOLVE;

RETIFICAR a Portaria 96/24 (10364319) para fazer constar, onde se lê "3 - DESIGNAR o servidor **FLÁVIO ALVES ROSA**, RF 8100, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete - FC-05, para substituir a Diretora de Secretária, **ADRIANA COLLUCCI ZANINI**, RF 4537, na referida função, no 08 a 22 de janeiro de 2024."

Leia -se: "3 - DESIGNAR o servidor **FLÁVIO ALVES ROSA**, RF 8100, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete - FC-05, para substituir a Diretora de Secretária, **ADRIANA COLLUCCI ZANINI**, RF 4537, na referida função, no 08 a 18 de janeiro de 2024."

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação SUFF - 11919650, RESOLVE;
RETIFICAR A Portaria nº 97/23 (10370503), para fazer constar, onde se lê "... período de 08 a 19 de dezembro de 2023,"
Leia -se: "... período de 11 a 19 de dezembro de 2023; "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Ruas Nogueira, Juíza Federal**, em 05/05/2025, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01VNº 222, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre os trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, Juiz Federal Titular e Corregedor permanente dos serviços à cargo da **1ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E PREVIDENCIÁRIO DE CATANDUVA/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 694, de 09 de dezembro de 2024, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, alterada pela Instrução Normativa CORE nº 06, de 06 de abril de 2025, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de **26 a 30 de maio de 2025** para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início às **14 horas do dia 26 de maio de 2025** e serão realizados pelo Mm. Juiz Federal Titular da Vara, Dr. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, e pela Mm. Juíza Federal Substituta, Dra. MARIANA TAMMENHAIN, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria, CAIO MACHADO MARTINS. A inspeção será instalada em reunião presencial e virtual pela plataforma de videoconferência do sistema *Microsoft Teams*, com a lavratura de ata de abertura, que será assinada por meio eletrônico pelos magistrados e servidores lotados na unidade Judiciária;

III - O encerramento dos trabalhos de inspeção se dará no dia **30 de maio de 2025**, dispensada a realização de reunião, devendo ser lavrada ata de encerramento, que também será assinada por meio eletrônico pelos magistrados e servidores lotados na unidade;

IV - Determinar a restituição em Secretaria de todos os autos físicos, eventualmente remanescentes, que estejam em carga externa, com advogados, procuradores, peritos, Ministério Público ou outros órgão externos, inpreterivelmente, até cinco dias úteis anteriores ao início da inspeção. A não devolução dos autos no prazo designado deverá ser levado ao conhecimento dos Magistrados e poderá ensejar a expedição de mandado de busca e apreensão;

V - Os prazos em curso durante os trabalhos de inspeção, relativos aos processos com autos físicos, poderão ser devolvidos às partes, na proporção remanescente quando de sua respectiva restituição, mediante solicitação do interessado e com certificação nos autos;

VI - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

VII - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "e" ou a critério do magistrado responsável, quando poderão ser mantidas inalteradas as pautas de audiências e julgamentos, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção;
- c) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- d) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- e) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- f) não serão concedidas férias aos servidores durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas ou alteradas aquelas eventualmente já concedidas.

VIII - No período da Inspeção, serão recebidos quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, preferencialmente pelo e-mail institucional da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva/SP – catand-se01-vara01@trf3.jus.br, e/ou por meio do "Balcão Virtual", no período das 13:00h às 19:00h, <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 575, de 14 de fevereiro de 2023, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Catanduva/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União;

IX - Oficie-se, por meio eletrônico, servindo cópia desta portaria como ofício, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal e Caixa Econômica Federal, cientificando-se da inspeção, via correio eletrônico, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos;

X - Comunique-se, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e o Senhor Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 05/05/2025, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 134, DE 05 DE MAIO DE 2025.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o disposto no artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERADO os termos da Portaria Nº 552, de 19 de dezembro de 2022, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERADO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 19 de maio de 2025 a 23 de maio de 2025 para a INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Juizado Especial Federal de Campo Grande, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início a partir das 13h30m do dia 19 de maio de 2025 com encerramento no dia 23 de maio de 2025, às 18 horas, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, pelo MM. Juiz Federal titular da 2ª Vara-Gabinete Ney Gustavo Paes de Andrade, pelo MM. Juiz Federal Substituto Pablo Rodrigo Díaz Nunes e pelo MM. Juiz Federal Substituto Ricardo Duarte Ferreira Figueira, servindo como Secretária a Diretora da Secretaria, Milena Inês Sivieri.

III - A Inspeção será procedida nos autos eletrônicos (PJe), na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023. Por força do Provimento CORE 1/2020, não mais utilizamos livros, cadastros e registros físicos.

IV - Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) realizar-se-ão audiências, regularmente; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção, interrompendo-se aquelas em curso.

V - No período da Inspeção, serão recebidos pelo e-mail institucional do Juizado Especial Federal de Campo Grande cgrande-sejf-jef@trf3.jus.br, e/ou por intermédio do "Balcão Virtual", no período de 12h às 18h (MS), <http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual/>, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara pelos jurisdicionados, devendo ser comunicados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Campo Grande/MS, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União.

VI - As comunicações eletrônicas às autoridades foram realizadas por meio da Secretaria Administrativa do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, consoante expediente administrativo nº 0000979-16.2025.4.03.8002, as quais seguem em anexo a esta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 05/05/2025, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Expediente SEI 0000979-16.2025.4.03.8002

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIA DOUR-SUMAN Nº 50, DE 04 DE MAIO DE 2025.

O MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que permaneçam em Plantão na Subseção Judiciária de Dourados, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores Federais:

Período	Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
02/05/2025 a 09/05/2025	Alexandre T. Pleutin Rodrigues, Oficial de Justiça Avaliador Federal, RF 7459;
09/05/2025 a 16/05/2025	Suzete Rondina Gomes da Silva, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 7367;
16/05/2025 a 23/05/2025	Agnaldo Rodrigues Herculano, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 4193;

23/05/2025 a 30/05/2025	Renata Ap. Róss Yokoyama Pereira, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, RF 3040;
30/05/2025 a 06/06/2025	José Homero Lima Bastos Júnior, Oficial de Justiça Avaliadora Federal, RF 6473;

Art. 2º. O plantão aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone do plantão – (67) 99142-8104.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Henrique Fernandez, Juiz Corregedor da Central de Mandados**, em 05/05/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 66, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 30 DE ABRIL A 06 DE JUNHO DE 2025.**

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados**, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas em MS;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, no **PERÍODO de 30 de ABRIL a 02 de JUNHO de 2025**, durante a semana, fora do horário de expediente normal dos dias úteis, por via de regra, **das 18h da sexta-feira até as 10hs do próximo dia útil**, bem como nas 24hs dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

ABRIL	JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS
30/04 a 05/05/2025	Dr. Moises Anderson Costa Rodrigues da Silva MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Dourados
09 e 12/05/2025	Dra. Eduarda Alencar Maluf Kiamé MMª. Juíza Federal Substituta da Vara Gabinete do JEF de Dourados
16 a 19/05/2025	Dra. Jessica Flores da Silva MMª. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Ponta Porã
23 a 26/05/2025	Dr. Hugo Daniel Lazarin MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Naviraí
30/05 a 02/06/2025	Dr. Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Ponta Porã

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados/MS**, dividindo o assinalado período, a partir das 18h do dia 30 de abril até às 10:00h do dia 06 de junho de 2025, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
A partir das 18h do dia 30/04/2025 até às 10h do dia 09/05/2025	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 09/05/2025 até às 10h do dia 16/05/2025	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 16/05/2025 até às 10h do dia 23/05/2025	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 23/05/2025 até às 10h do dia 30/05/2025	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 30/05/2025 até às 10h do dia 06/06/2025	2ª Vara Federal de Dourados

Art. 3º. O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2020).

Art. 4º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados/MS**, dividindo o assinalado período, a partir das 18h do dia 04 até às 10:00h do dia 30, ambos de abril de 2025, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

Artigo 6º. O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

§ 1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais das varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 99142-8104**.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório** próprio, **acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 7º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 5º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5406.**

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 9º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicados de Prisão em Flagrante, se houver, até às 10:00 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 10. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Artigo 11. Nos termos do **art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020**, os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 24/04/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.